



2022

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022022001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

**Data de abertura das propostas:** 08/04/2022

**Hora de abertura das propostas:** 09h00min

**Endereço:** Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CEP: 68465-000 – Baião/PA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMB		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022022001.		
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	08/04/2022 - 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
<b>LOCAL:</b>	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NO PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO, CEP: 68465-000 – BAIÃO/PA.	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.	
<b>UNIDADE CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 10.301.0004.1.036.0000 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES – MSD CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS – 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE DE RECURSOS – 1.631.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL, REF. CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE FICHA: 611.	
<b>TIPO:</b>	<b>EXECUÇÃO:</b>	<b>REGIME:</b>
MENOR PREÇO GLOBAL	INDIRETA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>ORÇAMENTO ESTIMADO:</b>		
R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).		

O MUNICÍPIO DE BAIÃO – Prefeitura Municipal de Baião, com sede no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA, CNPJ: 05.425.871/0001-70, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Thayná Brito Estumano e os membros Sra. Silvia Campelo dos Santos e Sr. Diego Ramos da Silva, todos designados pela Portaria nº. 956/2021-GP, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei complementar nº 123/2006 e alterações.

ABERTURA: 08/04/2021, às 09h00min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA.

A Presidente dará início à abertura do certame, preliminarmente com credenciamento de forma que somente após o referido, será realizado o recolhimento dos envelopes de documento de habilitação e

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



proposta de preço.

Após a abertura serão abertos os envelopes de Documentos de Habilitação, momento em que, não mais será permitido o credenciamento e recebimento de quaisquer outros envelopes.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo publicação de aviso de prorrogação em contrário, lançada no Diário Oficial da União – DOU e Quadro Oficial da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

**ATENÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Baião/PA recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA”, tudo em conformidade com os detalhamentos constantes no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

1.2. Na execução da Obra, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços de engenharia em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.

1.3. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

### **2. DOS ANEXOS:**

- 2.1. Anexo I: Projeto Básico e seus anexos;
- 2.2. Anexo II: Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III: Modelo de Termo de Credenciamento;
- 2.4. Anexo IV: Minuta de Contrato Administrativo;
- 2.5. Anexo V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.7. Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 2.8. Anexo VIII: Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/99);
- 2.9. Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/2006 e Alterações Posteriores);
- 2.10. Anexo X: Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Investigações Complementares;
- 2.11. Anexo XI: Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
- 2.12. Anexo XII: Modelo de Inexistência de Parentesco.
- 2.13. Anexo XIII: Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos;
- 2.14. Anexo XIV: Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

### **3. DA FONTE DOS RECURSOS:**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.1. As despesas serão pagas com os recursos da Prefeitura Municipal de Baião/PA, conforme dotação orçamentária a seguir:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 10.301.0004.1.036.0000 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES – MSD  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS – 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE DE RECURSOS – 1.631.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL, REF. CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE  
FICHA (611)

**4. DO CONTEÚDO DO EDITAL:**

4.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos.

4.2. Esclarecimentos sobre os documentos: Os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações sobre a licitação, através de comunicação direta à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail [pmcplbaiao@gmail.com](mailto:pmcplbaiao@gmail.com). A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis.

4.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e da Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da proposta da licitante.

4.4. Retificação dos Documentos: Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá emitir uma errata do aviso de licitação, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecida as solicitações de esclarecimentos do edital ou modificação do edital, que será publicada nos órgãos competentes (Quadro de Avisos, Mural do TCMPA e Portal Transparência do Ente Municipal).

4.5. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que se deu o aviso do texto original, na forma da lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. Impugnação do Edital: De acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, o cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Sr. Prefeito Municipal de Baião/PA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, de 8h as 12h e das 15h as 18h, ou através do e-mail especificado no item 4.2.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, excetuado a situação exarada na decisão do Superior Tribunal de Justiça nos autos do Processo: AREsp 309.867 em que ficou decidido que as empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

6.1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

6.1.2. Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

6.1.3. Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

6.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93), Anexo VI;

6.1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VII);

6.1.8. A não apresentação de qualquer dos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 pela licitante terá o efeito de descredenciá-la do presente certame licitatório;

6.1.9. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo IX:

6.1.9.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão simplificada digital expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.1.9.2. A presente certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço;

6.1.9.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15;

6.1.9.4. A não apresentação de qualquer dos subitens 6.1.9; 6.1.9.1; 6.1.9.2 e 6.1.9.3 pela licitante terá o efeito de não utilização da prerrogativa de EPP e ME dado pela Lei Complementar nº 123/2006 do presente certame licitatório.

6.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante, podendo ser substabelecido ou indicado novo procurador, apresentando a documentação pertinente;

6.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 6.1, alíneas: “6.1.6” “6.1.7” “6.1.9”; Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 6.1 alínea “6.1.3”;

6.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado à apresentação dos documentos constantes nas alíneas: “6.1.9” e “6.1.9.1”;

6.5. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

6.6. Os documentos deverão ser apresentados na abertura do certame, com documentos originais e cópias que serão autenticados pela Presidente da Comissão de Licitação no credenciamento, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura;

6.7. As declarações deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

6.8. Os documentos apresentados no credenciamento às cláusulas (6.1.1; 6.1.3; 6.1.6; 6.1.7 e 6.1.9) ficam desobrigados a apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES:

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO CEP: 68465-000 – BAIÃO-PA.
(RAZÃO SOCIAL):.....
CNPJ Nº:.....
E-MAIL:.....

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO CEP: 68465-000 – BAIÃO-PA.
(RAZÃO SOCIAL):.....
CNPJ Nº:.....
E-MAIL:.....

7.3. No caso da Sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Baião/PA, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes;

8.2. Posteriormente ao procedimento de credenciamento e recebimento dos envelopes, a Comissão verificará a eventual existência de sanções que impeçam a participação das licitantes no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_processo.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_processo.php));
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, conforme artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Constatada a existência de alguma restrição, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

8.6. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar no. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá:

8.6.1. Realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.6.2. Poderá, também, realizar consulta abrangendo o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que tratam os artigos 3º, § 9º-A e artigo 12º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Baião

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.6.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a desconsideração, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

**8.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.7.1. Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

8.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**8.8. DA REGULARIDADE FISCAL:**

8.8.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, com o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado;

8.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;

8.8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante;

8.8.4. Caso a empresa não possua Inscrição Estadual apresentar documento legal que comprove:

8.8.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

8.8.4.1.1. Certidão Negativa Tributária Estadual junto à Fazenda Estadual (tributária e não tributária), da sede da Licitante;

8.8.4.1.2. Certidão Negativa Tributária Municipal junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

8.8.4.1.3. Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**8.9. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

8.9.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da licitante e de seus sócios, acompanhado das certidões negativas de infrações trabalhistas, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescida da negativa de ações trabalhistas perante o tribunal regional correspondente a sede da licitante.

8.9.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo VIII.

**8.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.10.1. A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro civil e engenheiro eletricitista) registrados no CREA, (Arquiteto) registrado no CAU na data da Licitação, detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT),





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



expedida pelos respectivos conselhos, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do presente Edital.

a) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

8.10.2. Eventual alteração do responsável técnico da(s) contratada(s) deverá ser comunicada, de imediato, o contratante, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

8.10.3. A licitante deverá comprovar a sua capacidade operacional - comprovação de que a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

#### 8.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.11.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

8.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), previsto no subitem 8.11.2, devendo seguir o disposto no artigo 1.078 código civil, e ainda o balanço esteja:

8.11.3.1. Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

8.11.3.2. Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias;

8.11.3.3. Acompanhado de Termo de abertura e Encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

8.11.3.4. Acompanhado de notas explicativas;

8.11.3.5. Deve constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

8.11.3.6. Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores de 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00 aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 8.11.4. Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:
- 8.11.4.1. As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega a Secretaria da Receita Federal;
- 8.11.4.2. Empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- 8.11.4.3. Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou Órgão Equivalente;
- 8.11.4.4. As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas pelo SPED Contábil.
- 8.11.4.5. A Presidente da Comissão de Licitação e demais membros reservando-se do direito de analisar as peças contábeis e proceder a recálculos, podendo quando houver necessidade de apoio técnico encaminhar ao Setor de Contabilidade deste Município, para a emissão de Parecer Contábil.

**9. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- 9.1. Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, Anexo XIII.
- 9.2. A Empresa vencedora deverá manter, nos dias úteis de execução do contrato, no canteiro de obra, o(a) Engenheiro(a) detentor(a) do acervo técnico, Anexo XIV.
- 9.3. ANEXO X - Modelo de Declaração autorizando a PMB para Investigações Complementares;
- 9.4. ANEXO XI - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- 9.5. ANEXO XII - Modelo de Inexistência de Parentesco.
- 9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 9.6.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- 9.6.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 9.6.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.6.4. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela Presidente da comissão Permanente de Licitação ou demais membros, na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura;
- 9.6.5. Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 60 (noventa) dias da data da sua emissão, inclusive procuração pública e privada sem prazo de validade, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica;
- 9.6.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na proposta de habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da comissão Permanente de Licitação suspenderá (ou não) a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. No julgamento da habilitação, a Presidente da comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

9.11. Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Presidente da comissão Permanente de Licitação e por todas os licitantes presentes.

#### **10.DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1. Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão será aberto o envelope de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

10.2. A Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e documentos da parte técnica constantes da proposta comercial deverão ser rubricados e assinados pelos responsáveis técnicos da licitante (contendo carimbo com nome e numeração do registro no CREA- identificação).

10.3. Essa exigência está de acordo com a Resolução nº 282 de 24/08/83 e a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, nos artigos 7º e 14.

10.4. O ENVELOPE B - Proposta de Preços será composto do seguinte:

10.4.1. Carta- Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, apresentada em língua portuguesa, legível e livres de qualquer emenda ou rasura, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, conforme modelo Anexo II, em PEN DRIVE, via programa com formato(.xls), relacionando ainda, os seguintes itens:

10.4.1.1. Preço Global em valor numérico e por extenso, valor por lote, observando a Planilha Orçamentária;

10.4.1.2. Prazo de execução dos serviços;

10.4.1.3. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

10.4.1.4. Dados Bancários para pagamento;

10.4.1.5. Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo I deste edital, constando:

10.4.1.5.1. Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;

10.4.1.5.2. Discriminação clara dos serviços a serem executados;

10.4.1.5.3. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mas julgadas essenciais à execução do objeto.

10.4.1.5.4. Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária – Anexo I deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.

10.4.1.6. Dentro do envelope colocar Mídia contendo todas as planilhas acima descritas em programa com formato(.xls).

10.4.1.7. Apresentar também: Planilhas de Composição de Custo Unitário e composição de Análise da taxa de B. D. I. e Cronograma Físico Financeiro.

10.4.2. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

10.4.2.1. Que apresentem o preço unitário superior à mediana deste processo;

10.4.2.2. Cujo preço final proposto para os serviços sejam excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do Valor Total que corresponde ao valor estimado previsto pela Prefeitura Municipal de Baião/PA. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.4.2.2.1. Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

10.4.2.2.2. Valor orçado pela Administração.

10.4.2.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

10.4.2.2.4. Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens do serviço (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zero) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

10.4.2.2.5. Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

10.4.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

10.4.4. Correção Admissível: Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

10.4.5. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.4.6. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

10.4.7. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

#### 10.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.5.1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



crescente dos eventualmente corrigidos.

10.5.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de “menor preço global”, sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução do serviço e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

10.5.3. Critério de Desempate: No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação.

10.5.4. É assegurada, na presente Tomada de Preços, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

10.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 15 minutos, em se tratando de empresas com sede neste município e 30 minutos, para as demais localidades, nos termos do art. 44, § 1º da LC. 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 3 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.5.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.8. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.9. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento ao processo.

#### **11. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:**

11.1. Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços.

11.2. Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, será da seguinte forma:

11.3. Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

11.4. Pessoa Jurídica (Licitante) será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

11.5. A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Município de Baião/PA para conduzir os trabalhos relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido nos subitens 11.3 e 11.4, devendo ser sempre por escrito, protocolado no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Baião/PA, localizada no PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO, CEP: 68465-000 – BAIÃO/PA, no horário das 08h00min às 12h00min e 15h00min às 18h00min. Os esclarecimentos serão prestados pela Presidente, por escrito, mediante correspondência enviada ao endereço de e-mail [pmcplbaiao@gmail.com](mailto:pmcplbaiao@gmail.com) a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

11.6. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida a Presidente da comissão Permanente de Licitação do



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Município de Baião/PA, a ser protocolado no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço e horário designado no item 11.5 ou no e-mail também especificado no mesmo item, observado o prazo de até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- 11.6.1. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 11.6.2. Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a) ou desinteresse processual do impugnante.
- 11.6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.
- 11.6.4. Petição de impugnação enviada pelo interessado via correio eletrônico deverá ser apresentada em original até a data de abertura do certame licitatório, visto que o processo aqui exposto é físico e não eletrônico.
- 11.7. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 11.8. Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art. 109, da Lei N° 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 6 – DO CREDENCIAMENTO deste Edital.
- 11.9. Os recursos deverão ser protocolados por escrito no departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00minh, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.
- 11.10. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.11. Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.
- 11.12. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 11.13. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Convocação e celebração do contrato:

12.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

12.2. DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

12.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

12.3. DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO:

12.3.1. O contrato a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



em conformidade com Minuta (conforme modelo do Anexo III).

**12.4. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO:**

12.4.1. Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, poderá ser exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

12.4.1.1. Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.

12.4.1.2. Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.

12.4.1.3. Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.

12.4.1.4. A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

**12.5. DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:**

12.5.1. A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

12.5.1.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

12.5.1.2. Amigavelmente por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

12.5.1.3. Judicial nos termos da legislação.

**13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. A contratada deverá comunicar ao Fiscal deste Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da contratante, devendo ser realizado da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.3. Os ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correção por conta da contratada.

13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

13.5. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados ou qualquer tipo de basculho ou objetos estranhos resultantes da execução da obra.

13.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

13.7. O fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao Cronograma aprovado.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

**14. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E GARANTIA:**

**14.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 14.1.1. A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 14.1.2. Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.
- 14.1.3. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 14.1.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 14.1.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o Memorial Descritivo e Projetos que fazem parte do Projeto Executivo.
- 14.1.6. Verificar com a fiscalização, logal para “bota-fora” do material.
- 14.1.7. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 14.1.8. A contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.
- 14.1.9. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.
- 14.1.10. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

**14.2. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DO SERVIÇO:**

- 14.2.1. O prazo para início da execução do serviço deve ser após a Ordem de Serviços, que será emitida pela contratante.
- 14.2.2. O prazo estipulado para execução e conclusão dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**14.3. PRAZO DE GARANTIA:**

- 14.3.1. A empresa que executar o serviço ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- 14.3.2. A contratante terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

**15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 15.1. O prazo estipulado para execução será de 06 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço conforme cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**15.2. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:**

- 15.2.1. O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

**15.3. DE OUTROS PROCEDIMENTOS:**

- 15.3.1. Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**16. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

**16.1. DO FATURAMENTO:**





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.1.1. As notas Fiscais / Faturas serão emitidas pela contratada, em cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da contratante.

16.1.2. O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da prestação dos serviços aferidos na medição feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável pela contratante.

**16.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

16.2.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

16.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

16.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

16.2.1.4. Ordem de Serviços;

16.2.1.5. Ateste do fiscal do contrato;

16.2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma em sua proposta comercial.

16.2.3. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

16.2.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**17. DOS REAJUSTES:**

17.1. O preço pode ser reajustável de acordo com a data de apresentação da proposta a que se refere o presente edital, na qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, sendo adotado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

17.2. As contratações decorrentes da Tomada de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17.4. O índice a ser aplicado deverá ser o INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas. Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$R = P_i \times I_i - 10$  onde:

R = valor do reajustamento;

$P_i$  = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

$I_i$  = índice nacional da Construção Civil—INCC- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

10 = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

**18. DAS PENALIDADES:**

18.1. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, s alvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

- 18.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.2.4. Não mantiver a proposta;
- 18.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

18.4.1. Advertência por escrito;

18.4.1.1. Multas:

18.4.1.1.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

18.4.1.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

18.4.1.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

18.4.1.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de BAIÃO/PA e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Baião/PA - Prefeitura Municipal de Baião/PA – Secretaria Municipal de Saúde, em nome da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

18.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

18.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.11. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 19. DA FISCALIZAÇÃO:

- 19.1. Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento dos serviços objeto da presente licitação.
- 19.2. Quanto à portaria do(a) fiscal do contrato será designado pela Prefeitura Municipal de Baião/PA e emitida antes da assinatura do contrato.
- 19.3. O projeto básico serve de orientação em caso de discrepâncias ou dúvidas estas serão resolvidas com a fiscalização e a contratada, após verificação dos itens caderno de especificações e planilha(s) orçamentária(s).
- 19.4. O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Projeto Básico e seus anexos, efetuando gestões administrativas junto à contratada.
- 19.5. O responsável pela fiscalização e/ou substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; e atestará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de recebimento dos serviços para fins de pagamento.
- 19.6. Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização dos serviços previstos neste Projeto, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da contratante, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.
- 19.7. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante.
- 19.8. A supervisão da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1. A contratada deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste instrumento.
- 20.2. Deverá a contratada cumprir o prazo previsto para entrega do serviço, estimado em 04 (quatro) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
- 20.3. Executar o serviço conforme projetos, planilhas e memoriais.
- 20.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 20.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.
- 20.7. Fornecer documentos à contratante, sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 20.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 20.9. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 20.10. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.
- 20.11. Caso a contratada não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



cronograma para que possa ser analisado.

20.12. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

20.13. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

20.14. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da contratada, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

20.15. A contratada deve se submeter à fiscalização da contratante, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

20.16. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

20.17. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da contratada.

20.18. A contratada deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

20.19. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20.20. Apresentar, durante a vigência contratual, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

20.21. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

20.22. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

20.23. A empresa contratada deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

20.24. Caberá à contratada todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

20.25. As medições e diários de obra referente ao serviço executado deverão conter obrigatoriamente a assinatura do(a) engenheiro(a) responsável pela contratada da execução.

20.26. A contratada deverá seguir os quantitativos das vias levantadas pela Secretaria Executiva de Administração, visto que estes que compõe a planilha de valores.

20.27. O(a) Engenheiro(a) responsável pela contratada deverá estar presente nos locais estabelecidos no levantamento de serviços, para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1. A contratante deverá observar para que seja mantida, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, principalmente o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas por parte da contratada.

21.2. Notificará a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.3. Quando da execução contratual, comunicará por escrito e tempestivamente a contratada, sobre qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Engenharia.

21.4. Aplicará à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

21.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

- 21.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baião – PA.
- 21.7. A contratante deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a contratada.
- 21.8. Fornecerá todos os elementos e dados necessários à contratada para perfeita execução.
- 21.9. Receberá ou rejeitará os serviços após verificar a qualidade dos mesmos, podendo fazê-lo no todo ou em parte, em conformidade com as obrigações assumidas pela contratada.
- 21.10. Designará por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 21.11. O fiscal responsável deverá fazer a medição “in loco” dos serviços; aferir os resultados da contratação observando se a execução está em conformidade com as exigências das peças técnicas (Cronograma, Planilhas, Projeto, etc); avaliar os materiais utilizados na execução dos serviços e sua adequabilidade às especificações inerentes ao andamento dos serviços e ainda, atestará a Nota Fiscal, desde que atendidas todas as disposições, encaminhando-a para o pagamento.

## 22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

- 22.1. No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Baião/PA poderá:
  - 22.1.1. Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
  - 22.1.2. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.
- 22.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.5. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.2. É facultado a Presidente ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 23.3. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pela Presidente.
- 23.4. É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:
  - 23.4.1. A subcontratação total do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação.
- 23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Baião/PA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Presidente.

23.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

#### 24. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

24.1. A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

#### 25. DO FORO:

25.1. Fica eleito o foro da cidade de Baião/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Baião/PA, 22 de março de 2022.

VALDOMIRA  
DO SOCORRO  
GUIMARAES  
SANCHES:4107  
4459253

Assinado de forma  
digital por VALDOMIRA  
DO SOCORRO  
GUIMARAES  
SANCHES:41074459253  
Dados: 2022.03.22  
11:41:37 -03'00'

**Valdomira do Socorro Guimarães Sanches**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 004/2021



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este projeto básico tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA".

1.2. O orçamento base, memoriais descritivos/especificações técnicas e quantidade e preços de referência, cronograma físico-financeiro, que correspondem a este objeto, constam em anexo a este projeto básico.

1.3. A empresa contratada ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Baião/PA, para executar os serviços inerentes ao objeto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento do material, mão de obra e equipamento que se fizer necessário para a execução dos serviços.

**2. DOS PREÇOS ESTIMADOS:**

2.1. O valor global estimado desta licitação é de **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)** consoante tabela SINAPI 03/2021, especificada na planilha de quantitativos e preços anexo.

2.2. Os serviços inerentes ao objeto compreendem a:

ITEM	SERVIÇOS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
2	FUNDAÇÕES
3	ALVENARIA
4	REVESTIMENTOS
5	PAVIMENTAÇÃO
6	COBERTURA
7	ESQUADRIAS
8	PINTURAS
9	INTERLIGAÇÃO DE REDE
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
11	LOUÇAS E ACESSÓRIOS
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
13	FOSSA SÉPTICA
14	FILTRO ANAERÓBICO
15	SUMIDOURO
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Baião**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS**



**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A execução do serviço solicitado tem o objetivo a melhoria das condições sanitárias do município, beneficiando domicílios na sede. A prioridade será para as ruas onde há maiores riscos de contaminação direta do solo ou dos mananciais de água através de esgotamentos superficiais e residenciais, onde há situação sanitária mais crítica; evitando, além da contaminação, o elevado índice de mortalidade infantil e elevado número de casos de doenças relacionadas com saneamento.

3.2. Assim, verifica-se a imprescindibilidade da execução dos serviços de melhorias sanitárias domiciliares, que deve ser observado pelo Poder Público, de forma que se possibilite que os usuários atendidos tenham acesso a saneamento com qualidade.

3.3. A execução do serviço em padrões aceitáveis de qualidade também é essencial para redução de custos, de forma de se evite a evolução dos defeitos e a degradação dos serviços executados, que a partir de um determinado estágio, podem levar a danos estruturais, devido a fatores como a idade avançada e deterioração. Ou seja, o serviço pretendido ajuda na preservação do espaço, possibilitando melhores condições de trabalho.

3.4. Portanto, esta contratação almeja os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da população, colocando em prática os princípios da eficiência e efetividade, visto que a Atual Gestão tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, assim os serviços inerentes ao objeto.

**4. FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

4.2. Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

4.3. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

4.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



- 4.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.
- 4.6. Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.
- 4.7. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 4.8. A contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.
- 4.9. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.
- 4.10. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

**5. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. O prazo para início da execução do serviço deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela contratante.
- 5.2. O prazo estipulado para execução e conclusão dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro.

**6. PRAZO DE GARANTIA:**

- 6.1. A empresa que executar o serviço ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- 6.2. A contratante terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

**7. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

- 7.1. A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da contratante,

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



devendo ser realizado da seguinte forma:

- 7.1.1. *Provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.1.2. *Definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 7.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.
- 7.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
- 7.5. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados ou qualquer tipo de basculho ou objetos estranhos resultantes da execução da obra.
- 7.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
- 7.7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 8.1. A contratada deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste instrumento.
- 8.2. Deverá a contratada cumprir o prazo previsto para entrega do serviço, estimado em 04 (QUATRO) MESES, conforme o Cronograma Físico-Financeiro

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Baião**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS**



- 8.3. Executar o serviço conforme projetos, planilhas e memoriais.
- 8.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 8.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 8.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.
- 8.7. Fornecer documentos à contratante, sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 8.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 8.9. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 8.10. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.
- 8.11. Caso a contratada não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.
- 8.12. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.
- 8.13. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.14. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da contratada, devendo apresentar correta identificação e assinatura

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Baião**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS**



do responsável técnico da empresa.

8.15. A contratada deve se submeter à fiscalização da contratante, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

8.16. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

8.17. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da contratada.

8.18. A contratada deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

8.19. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.20. Apresentar, durante a vigência contratual, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

8.21. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

8.22. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

8.23. A empresa contratada deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

8.24. Caberá à contratada todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8.25. As medições e diários de obra referente ao serviço executado deverão conter obrigatoriamente a assinatura do(a) engenheiro(a) responsável pela contratada da execução.

8.26. A contratada deverá seguir os quantitativos das vias levantadas pela Secretaria Executiva de Administração, visto que estes compõem a planilha de valores.

8.27. O(a) Engenheiro(a) responsável pela contratada deverá estar presente nos locais

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Baião**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS**



estabelecidos no levantamento de serviços, para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. A contratante deverá observar para que seja mantida, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, principalmente o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas por parte da contratada.
- 9.2. Notificará a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3. Quando da execução contratual, comunicará por escrito e tempestivamente a contratada, sobre qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Engenharia.
- 9.4. Aplicará à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 9.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baião – PA.
- 9.7. A contratante deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a contratada.
- 9.8. Fornecerá todos os elementos e dados necessários à contratada para perfeita execução.
- 9.9. Receberá ou rejeitará os serviços após verificar a qualidade dos mesmos, podendo fazê-lo no todo ou em parte, em conformidade com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.10. Designará por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 9.11. O fiscal responsável deverá fazer a medição "in loco" dos serviços; aferir os resultados da contratação observando se a execução está em conformidade com as exigências das peças técnicas (Cronograma, Planilhas, Projeto, etc); avaliar os materiais utilizados na execução dos serviços e sua adequabilidade às especificações inerentes ao andamento dos serviços e ainda, atestará a Nota Fiscal, desde que atendidas todas as disposições, encaminhando-a para o pagamento.

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA

**End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro**  
**CEP: 68465-000 – Baião-PA**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



**10. DAS PENALIDADES:**

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico e do Contrato, sujeitará a contratada as seguintes sanções, quando for o caso:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;

10.1.3. Multa pelo atraso na execução dos serviços;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.1.5. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.1.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Autoridade Competente.

10.1.7. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato.

**11. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1. DO FATURAMENTO:**

11.1.1. As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela contratada, em cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da contratante.

11.1.2. O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da prestação dos serviços aferidos na medição feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável pela contratante.

**11.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.2.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da contratante;

11.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

11.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



11.2.1.4. Ordem de Serviços;

11.2.1.5. Ateste do fiscal do contrato.

11.3. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da contratada, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

11.4. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**12. DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) MESES, a contar da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado, desde que atenda aos critérios da lei.

**13. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

Baião/PA, 21 de fevereiro de 2022.

  
Anderson Kallel O. Raiol  
Secretaria Executivo de Planejamento

  
Luiz Afonso Sales de Miranda  
Engenheiro Civil - CREA 151603980-7  
Portaria nº 280/2022

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



OBRA: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES – MSD  
LOCAL: BAIÃO -PA

#### Memorial Descritivo

Trata-se do projeto de construção de 31 (Trinta e Um) Módulos de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) a ser executada no município de BAIÃO, através do convênio firmado com a FUNASA.

A técnica construtiva adotada é convencional, possibilitando a construção em regime de solo firme, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da fundação, vedação, revestimentos, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

O referido projeto apresenta uma área útil total de 8,88 m<sup>2</sup>, devendo ser instalado a uma distância máxima de até 2,00m da edificação existente, observados os detalhes técnicos do projeto e as características individuais de cada terreno como declividades e etc. Se instalado a uma distância superior à estipulada aqui deverá ficar sob responsabilidades do beneficiário quaisquer outros custos a mais de instalações da rede hidráulica, elétrica ou de esgoto.

As fundações foram dimensionadas a partir da observação do tipo de solo presente no terreno, para garantir segurança e economia na construção. O baldrame será executado do tipo alvenaria de embasamento com tijolo cerâmico meio 7cmx16cmx20cm argamassado.

R. Leonardo Assis, 769-841 - CNPJ: 03.423.871/0001-76 - Baião-Pará

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



As vedações são em alvenaria de tijolo furado 9 cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual e Cobogó cerâmico (elemento vazado), 7cmx20cmx20cm, com assentado em argamassa no traço 1:4 de cimento e areia. Os tijolos a serem utilizados na edificação serão na espessura constante em projeto, com tijolos de boa qualidade, colocados em nível e perfeitamente contrafiados, com juntas totalmente preenchidas com no máximo 15mm.

Os revestimentos da alvenaria interna e externa são de chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro com argamassa traço 1:3 em preparo manual, onde não levar revestimento cerâmico será aplicado reboco com argamassa no traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5 cm, preparo manual, e Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, espessura de 20mm, com execução de taliscas aplicado manualmente em faces internas segundo especificado em projeto; Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo gres ou semi-gres de dimensões 33cm x 45cm até 1,80m de altura nas paredes internas e externo somente na área sobre o tanque.

Para a pavimentação, será executado primeiramente o alicerço apoiado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo, após o aterro será executado contrapiso/lastro em argamassa de e=2 cm, e camada impermeabilizadora de argamassa e aditivo impermeabilizante de 3cm, preparo com betoneira e para o revestimento do piso, especificou-se cerâmica resistente a abrasão para piso com placas tipo gres de dimensões 35 cm x 35 cm. A execução de passeio (calçada) será em concreto 12mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), com preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira.

A cobertura será executada primeiramente com trama de madeira composta por terças para telhados de telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm, inclusos acessórios de fixação, segundo projeto. Para evitar que a água infiltre na alvenaria onde a telha será encostada sob a laje da caixa d'água, será executado rufo em fibrocimento, desenvolvimento de 25 cm, segundo projeto. Para sustentação da Caixa d'água de 500 l, será executada uma laje em concreto armado e=7cm nas dimensões de um triângulo com lados em ângulo reto de 1,40m. Os elementos de madeira serão compostos por madeira de lei de primeira, com origem certificada, originária de reflorestamento. As telhas serão fixadas sobre terças de madeira de boa qualidade em espaçamento e dimensões adequadas



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS

aos vãos e as especificações do fabricante das telhas. Antes da colocação das telhas, a estrutura deverá ser submetida à apreciação da fiscalização.

A porta será em Alumínio, padrão médio, medindo 0,60 m x 2,10 m, espessura de 3,5cm, contendo dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.

A pintura nas alvenarias rebocadas, internamente acima de 1,80m e externamente em todas as paredes externas do módulo até o nível da cobertura, será com aplicação manual de pintura com tinta Lãtex PVA em paredes em duas demãos.

O abastecimento de água da edificação será feito direto do ramal da edificação existente, em tubulação de PVC, com bitola de 20 mm até entrada de água na Caixa D'água embutido em alvenaria, inclusive com instalação do Registro de Gaveta bruto, latão, rosqueável, 1/2" e adaptador PVC soldável com flanges e anel para caixa d'água 20mm x 1/2". As instalações Hidráulicas - descida e distribuição/Impedimento/Extravasos deverá ser executada com tubo PVC soldável, DN=25mm embutido em alvenaria, inclusive com instalação do Registro de Gaveta com canopla Ø 25mm (1") e a partir do RG deverá ser executado com tubo, PVC, soldável, DN=20mm, inclusive todas as conexões e metais necessários para este fim. Os Registros serão em latão cromado e polido, em conformidade com a pressão de serviço da rede. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

Os aparelhos e acessórios serão nacionais, bem cozidos, sem deformações ou fendas, sonoras e praticamente impermeáveis. O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações e fendilhamentos. Registros e metais serão em latão cromado e polido. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

A tubulação da rede de esgoto será executada em PVC. Toda a tubulação deverá ser instalada respeitando as inclinações necessárias para o perfeito funcionamento da rede. As caixas de inspeção em concreto 60cm x 60cm x 50cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e 2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto e=5cm 25mpa. A caixa de gordura em concreto 40cm x 40cm x 50cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e 2,0cm, com tampa e fundo de concreto e=5cm 25mpa. A fossa séptica será executada em alvenaria de tijolo cerâmico nas dimensões externas 1,90mx1,10mx1,40m, de acordo com a planilha SINAPI; a fossa possui 1500 litros, porém com as dimensões internas de

R. Leoviste Rocha, 789-841 - CNPJ: 05.025.801/9901-70 - Baião/Pará



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS

1,60mx0,80mx1,30m a fossa possuirá 1 664 litros atendendo satisfatoriamente 5 pessoas. A fossa será revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com esp. 5cm. O Filtro Anaeróbico será executado em alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9cmx19cm x19cm (espessura 5cm) rebocado internamente, com DN=1,50m, com tampa em concreto armado e 5cm e fundo em lastro de concreto de 10cm. A partir do filtro os efluentes tratados serão encaminhados para o sumidouro. O Sumidouro será executado em alvenaria de tijolo cerâmico, receberá os efluentes a partir da fossa séptica. A tampa do sumidouro será executada em estrutura de concreto armado esp.6cm. O sumidouro obedecerá o dimensionado conforme Normas técnicas em vigor sobre o assunto.



As instalações elétricas poderá ser aérea, a partir da rede existente na edificação, haverá um único ponto de luz com bocal do tipo soquete PVC, com rabicho para lâmpadas fluorescente compacta 15 W ligado em interruptor conjugado de uma tecla e tomada incluindo caixa elétrica 4x2, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e clumbamento.

A inspeção municipal de toda a construção deverá ser efetuada pela Fiscalização Municipal, acompanhados do encarregado-geral, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários.

Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados, em especial aqueles relacionados com acabamentos e arremates dos componentes executivos da obra em questão. Serão procedidos testes para verificação de todas as esquadrias, instalações, aparelhos, equipamentos, impermeabilizações, tubulações, da obra para evitar reclamações futuras. Findos os trabalhos a CONSTRUTORA promoverá a desativação do canteiro; efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa e interna.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações têm por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas para construção de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), neste município.

#### LEGALIZAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO

R. Leivindo Rocha, 389-841 - CEP: 05.425-37/3901-20 - Baião-Pará



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus subcontratadas e fornecedores.

Logo após a assinatura do contrato com a ECT, a Contratada deverá:

- a) providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b) obter junto ao órgão Municipal, Estadual ou Federal competente, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- c) obter junto ao INSS, o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

#### PROJETO DE ENGENHARIA

A Contratada deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos de projeto, bem como, com os encargos de contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar a fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou alteração do projeto deverá ser feito pela contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as alterações do projeto original, autorizadas durante a execução dos serviços e obras, deverão ser documentadas pela Contratada, que registrará em pranchas de desenho à parte, as revisões e complementações dos elementos alterados, incluindo os desenhos como "construído".

Os detalhes de fabricação, montagem e instalação de elementos ou equipamentos componentes do projeto fornecido, tais como, de estruturas, de caixilhos, de instalações elétricas, hidráulicas, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

R. Leivindo Rocha, 760-841 - CEP: 65425-870 (060) 76 - Baião-PA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



#### OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como: água e energia elétrica.

Caberá a CONSTRUTORA fornecer todo o material, mão-de-obra, ferramentas, maquinaria, equipamentos, etc., necessários e adequados para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

A CONSTRUTORA deverá manter um jogo completo de projetos executivos selecionados por tipo de serviço e acondicionados em uma maquete feita na própria obra.

#### SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada fornecerá aos seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual para desenvolvimento das suas funções, conforme prevê a NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene, as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

Caberá a Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais adequadamente, de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e cargas, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

#### EXECUÇÃO - SERVIÇOS E OBRAS

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

R. Leovindo Rocha, 789-841 - CNPJ: 05.475.871/0001-70 - Baião-Pará



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



a) submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço, de acordo com a NR 18, compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive esanitários e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas nos Encargos de Contrato;

b) providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o recebimento definitivo do objeto contratado;

c) manter no local dos serviços e obras, profissionais, equipamentos e instalações em quantidade e qualidade adequados ao cumprimento do contrato;

d) submeter à aprovação da Fiscalização em até 10 (dez) dias após o início dos serviços, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

e) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

f) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento dos impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

g) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos serviços;

h) submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

i) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;

j) comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;

l) submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



m) realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

n) evitar interferência com as propriedades lindieiras, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

o) elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos encargos de Contrato.

#### Fiscalização

Ao conjunto dos funcionários da PROPRIETÁRIA, designado FISCALIZAÇÃO, caberá as tarefas de supervisão e fiscalização dos serviços contratados.

A fiscalização acima referida não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento. A fiscalização poderá exigir do construtor substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

As relações mútuas entre a Contratante e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

É a Contratada obrigada a facilitar minuciosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratadas.

#### Responsabilidade Civil

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento.

O Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, no seu Art. 618, assim estabelece:

"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro da materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito."

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a PREFEITURA por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.







Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



Especificação Técnica

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA

Executada por profissional habilitado que deverá implantar marcos (estaca de posição), com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabarito) que envolva o perímetro da obra. As tábuas que compõe esses quadros precisam ser niveladas, bem fixas e travadas, para resistirem a tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piqueiros) das fundações, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação com propósito de constituir-se hipotenusa de triângulo retângulo, cujos catetos se situam nos eixos da locação), estando a precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

2- FUNDACÕES

2.1- ESCAVAÇÃO

A escavação da fundação corrida para receber o alicerce será de 0,30 m x 0,40 m. Após a conclusão das escavações, o fundo das cavas e ou valas deverão ser devidamente apiloados. Na execução do apiloamento o terreno deverá estar com umidade ótima, devendo ser corrigida em caso contrário.

Todas as cavas e ou valas deverão ter, obrigatoriamente, o fundo apiloado, podendo este apiloamento ser executado mecânica ou manualmente. Após a execução do apiloamento, havendo a ocorrência de chuva, o mesmo deverá ser novamente executado, com remoção de eventual lama formada no fundo das valas.

2.2- EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA

Estrutura executada com pedras duras e argamassadas com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia) nas fundações de paredes de alvenaria, as pedras deverão ser colocadas lado a lado formando uma camada horizontal, em seguida a superfície será umedecida em toda sua extensão. Será lançada uma camada de argamassa para possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequentes, os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores aumentando a segurança da estrutura.

R. Leandro Rocha, 763-841 - CNPJ: 05.425.871/0001-70 - Baião-PA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



A porcentagem de pedras "de mão", sobre o volume total de agregados, a incorporar a massa de concreto simples, já preparado, deve ser de 30% no máximo.

O volume deve ser calculado geometricamente a partir das dimensões indicadas no projeto, considerando-se eventuais alterações ocorridas na obra e autorizadas pela Fiscalização.

### 2.3 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Será executada alvenaria de embasamento em blocos de tijolo cerâmico maciço de 5x10x20cm assentada com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, executado nas dimensões indicadas no projeto.

### 3 - VEDAÇÃO

#### 3.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

As alvenarias deverão ser executadas com tijolos de blocos cerâmicos furados na horizontal com 6 furos nas dimensões de 9 cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm), assentados a cantele. Este material deverá ser de boa qualidade, com arestas vivas, sem empenas, defeitos ou diferenças de medidas. As fiadas deverão ser alinhadas, apuradas e niveladas; os cantos devem ser em ângulo reto, sendo obedecidas rigorosamente as dimensões indicadas no projeto. O assentamento dos tijolos deverá ser feito em argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8 adicionando-se à argamassa aditivo de pega na proporção indicada pelo fabricante. Na elevação das paredes deverão ser deixados os rasgos para fixação dos caixilhos das portas.

#### 3.2 - ALVENARIA EM COBOGÓ

Serão executados painéis em Cobogó cerâmico, elementos vazadas de cimento e areia traço 1:4 de dimensões de 7cm x 20 cm x 20cm com suas fiadas e juntas perfeitamente uniformes, além de apresentarem suas dimensões e alinhamentos conforme determinação do projeto.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



#### 4 - REVESTIMENTO

##### 4.1 - CHAPISCO

As paredes de alvenaria receberão chapisco aplicado em alvenarias e estruturas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. A alvenaria das paredes antes de serem revestidas, deverá apresentar-se seca e as juntas completamente curadas.

O chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro e argamassa traço 1:3 com preparo manual.

##### 4.2 - REBOCO PAULISTA

Após aplicação do chapisco, faz-se o mestramento com talisca de madeira para a verificação do prumo, do alinhamento e do esquadrejamento. Todas as paredes receberão revestimentos de argamassa de cimento, cal e areia fina no traço de 1:2 com preparo manual. Adicionando-se à argamassa aditiva de pega na proporção indicada pelo fabricante. A superfície para aplicação do reboco deverá ser molhada antes de sua aplicação. O revestimento deverá se apresentar nivelado, apurado, convenientemente sarrafeado e desempenado. A espessura final do reboco não deverá ultrapassar 5 cm.

O acabamento do reboco se faz em etapas: primeiramente será alisado com desempenadeira de madeira que dará uma superfície pouco áspera, e logo em seguida, será esponjado para dar um melhor acabamento.

##### 4.3 - EMBOÇO

O emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m<sup>2</sup>, sendo a espessura de 20mm e com execução de talisca.

##### 4.4 - REVESTIMENTO CERÂMICO 35 x 35cm

Todas as paredes internas deverão ser revestidas com placas tipo GRÉS ou SEMI-GRÉS de dimensões 35cm x 35cm de primeira qualidade, aplicadas até 1,80m de altura. Também será aplicado o mesmo revestimento acima do tanque em uma área de 0,50m x 1,00m.

Os revestimentos cerâmicos de parede serão assentados e executados por profissionais devidamente habilitados.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, não superiores a 5m, alinhadas no sentido horizontal e vertical (juntas a prumo).

O assentamento do revestimento será feito sobre o emboço previamente executado e abundantemente molhado no momento da aplicação, com argamassa pré-fabricada espalhada na contra face de cada peça, com desempenadeira dentada, e uma fina camada executada sobre o emboço.

O rejuntamento será feito após ter decorrido no mínimo 72hs (setenta e duas) horas do assentamento, junta plástica impermeável, mantendo alinhamento e prumos de madeira regular, sem desvio e ondulações, removendo-se os excessos com estopa.

## 5 - PAVIMENTAÇÃO

### 5.1 - ATERRO

O aterro apiloado deverá ser executado manualmente em camadas de 20cm com material de empréstimo até tornar-se regular e compacto. Sobre este será depositado lastro de concreto não-estrutural com espessura de 5 cm que servirá de base ao assentamento das placas tipo grês.

### 5.2 - CONTRAPISO

Eventualmente, para melhorar as condições de suporte do revestimento, será executado um contrapiso cimentado com o traço 1:4 com preparo manual com espessura de 2 cm, sendo esse preparo com betoneira.

### 5.3 - IMPERMEABILIZAÇÃO

A impermeabilização será executada com 3 cm de argamassa traço 1:5, preparo manual e a adição de aditivo impermeabilizante.

### 5.4 - CALCADA DE PASSEIO

A execução calcada de passeio será em concreto 120/120 com traço 1:3,5 (cimento/areia/brita), sendo esse preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



#### 5.5 - REVESTIMENTO PLACAS TIPO GRÊS

Conforme detalhado no projeto deverão ser aplicados revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm em ambientes de área menor que 5 m<sup>2</sup>, alinhados verticalmente e horizontalmente obedecendo perfil, dimensões e juntas de dilatação pré-existentes ou de projeto. As peças deverão ser rejuntadas com junta de dilatação em madeira. Estes deverão manter o mesmo nível em toda a extensão.

#### 6 - COBERTURA

##### 6.1 - ESTRUTURA DO TELHADO

A estrutura para sustentação do telhado deverá ser feita em madeira de lei composta por terças para telhados para telha ondulada de fibrocimento, sem falhas ou empenas. As peças de madeira terão dimensões 6" x 16" para terças, deverão ser fixadas entre si e chumbadas na estrutura através de pregos 4,14" x 5", com inclinação mínima de 15°.

##### 6.2 - TELHAS

A cobertura será executada em telhas de fibrocimento ondulado com espessura igual a 6 mm incluso acessórios de fixação, incluindo madeiramento. A declividade da cobertura é indicada no projeto e a montagem das telhas.

A colocação das telhas, na montagem de um telhado com telhas de fibrocimento, deve seguir a sequência recomendada pelo fabricante. Recomenda-se observar a direção dos ventos dominantes, como forma de proteção das telhas ao "arrancamento". Para evitar a entrada de águas de chuva é necessário se manter valores mínimos de recobrimentos laterais e longitudinais. A ação do vento sobre as telhas, que compõem o beiral, pode danificá-las, assim, é necessário limitar o comprimento do beiral.

##### 6.3 - RUFO

O rufo será executado em aço galvanizado número 24, com corte de 25cm, para a vedação da cobertura e encostada na parede.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



**6.4 - LAJE DE SUSTENTAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA**

Deverá ser executada em concreto armado, com cimento, areia e seixo ao traço 1:2:3, de tal modo que o fundo do reservatório fique totalmente apoiado na laje e sua locação deverá seguir as indicações do projeto arquitetônico nas seguintes dimensões:

- lado 1 = 1,30 m - lado 2 = 1,30 m
- Espessura = 0,07 m.

**7 - ESQUADRIAS**

Fornecimento e instalação de kit de porta de Alumínio, padrão médio, 0,60x 2,10 m, inclusas dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo, contendo fornecimento e instalação.

Os caixilhos serão em Alumínio, obedecendo rigorosamente às dimensões de projeto.

As folgas, entre partes fixas e móveis, serão ajustadas de maneira a permitir funcionamento fácil e normal.

Antes da instalação, conferir se o vão estará de acordo com o tamanho da porta, conferir o lado de abertura, conferir as informações na etiqueta do produto.

Fixar as cunhas na parte superior e nivelar e aprumar a porta fixando com cunhas nas laterais da porta. Borrifar água em todo o marco/batente e aplicar a espuma expansiva de poliuretano na parte superior e nas laterais do vão tomando cuidado para não aplicar na fechadura.

Durante o processo de cura a porta não poderá ser movimentada. Após 24h recortar o excesso da espuma, retirar as cunhas de travamento, iniciar a instalação da fechadura, verificar o funcionamento da porta.

As ferragens constarão de três (3) dobradiças 3" x 2,1/2" em latão, incluindo parafusos e fechadura, a serem fixadas.

**8 - PINTURA**

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

As tintas acrílicas permitem um intervalo menor, de três horas.

R. Leônido Rocha, 789-841 - CSPI, 05.425-871/0601-70 - Baião-PA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Deverão ser evitados escorregamentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (Vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas, mediante prévia consulta ao autor do projeto.

Todas as vezes que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois, com um pano seco, para remover todo pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-brilho e brilhante).

#### 8.1 - PINTURA LATEX ACRÍLICA

As paredes externas e internas serão pintadas manualmente com tinta látex ACRÍLICA em paredes com duas demãos. Paredes internas serão pintadas acima de 1,80 m. do revestimento até o limite da alvenaria e nas paredes, externas, será pintado na totalidade.

Genérica, a pintura é composta de fundo, massa e tinta de acabamento, cada conjunto deste formando um sistema de pintura. Os fundos diminuem a absorção, uniformizam e selam as superfícies, proporcionando uma economia das tintas de acabamento. As massas, em geral, propiciam uma superfície mais lisa e homogênea sendo, porém, dispensáveis.

#### 9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As tubulações para água serão embutidas, nas paredes conforme indica o projeto. Os materiais deverão ser de PVC, - junta soldável. Os ríbos e conexões deverão ser completamente limpos internamente e examinados para verificar ocorrência de possíveis trincas, momento antes de serem instalados, a fim de evitar vazamentos.

Com lixa n° 80, deverá ser lixada a área a ser soldada até que saia todo o brilho do tubo e do interior da conexão. As impurezas serão removidas com solução limpadora.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



As superfícies já tratadas serão unidas com solda plástica que deverá ser aplicada com pincel chato. Os excessos deverão ser removidos com um pano limpo.

As tubulações do ramal de alimentação, extravasor e limpeza terão diâmetro de 20 mm e a de distribuição será de 25 mm com redução para 20 mm).

As tubulações de PVC não poderão ser curvadas, utilizando sempre conexões adequadas, conforme o projeto, para as mudanças de direção.

As canalizações de água fria serão assentadas antes da execução do revestimento, serão abertos rasgos na alvenaria e embutidas a tubulação nas mesmas.

#### 9.0- INTERLIGAÇÃO A REDE EXISTENTE - ENTRADA DE ÁGUA NA CAIXA

Deverá ser prevista tubulação para interligar o módulo a rede de água existente de forma a complementar ao proposto pelo projeto da rede de distribuição de água, ou interligar a instalação domiciliar existente.

O abastecimento de água da edificação será feito direto do ramal da edificação existente, em tubulação de PVC, com bitola de 20 mm até entrada de água na Caixa D'água embutido em alvenaria, inclusive com instalação de joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 20mm, Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2" e adaptador Pvc soldável com flanges e anel para caixa d'água 20mm x 1/2".

#### 10- DESCIDA E DISTRIBUIÇÃO

As instalações Hidráulicas - descida e distribuição Limpeza Extravasor deverá ser executada com tubo PVC, soldável, DN-25mm embutido em alvenaria, inclusive com instalação do registro de esfera, PVC, com volante, soldável, DN-25 mm, com corpo dividido e a partir do RG deverá ser executado com tubo, PVC, soldável, DN-20mm e registro de esfera, PVC, com volante, soldável, DN-20 mm, com corpo dividido, inclusive todas as conexões e metais necessários para este fim.

Os Registros serão em PVC, em conformidade com a pressão de serviço da rede. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

#### 11- LOUCAS E ACESSÓRIOS

Os aparelhos e acessórios serão nacionais, de grés porcelânico, bem cozidos, sem deformações ou fendas, sonoras e praticamente impermeáveis. O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações e fendilhamentos - Registros e metais

R. Casimiro Rocha, 789-341 - (201) - 05-425.871-0601-70 - Baião-Pará





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



serão em latão cromado e polido. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

Será utilizado tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e estregador, 110x60 cm, incluso sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira de plástico, contendo fornecimento e instalação; Lavatório louça branca com coluna, 44 x 35,5 cm, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. Ele será apoiado em duas bases de alvenaria de 0,50m x 0,90m rebocada e pintada.

Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, contendo fornecimento e instalação; Será utilizado kit para banheiro de 5 peças e chuveiro simples; Chuveiro plástico branco simples 5" para acoplar em haste 1/2", água fria.

Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação; Caixa d'água em polietileno 500 litros, com tampa.

A parede na qual for fixada o lavatório deverá ser reforçada para se evitar possíveis acidentes. O lavatório com coluna, deverá ser fixado com a utilização de parafusos, deve ser evitada a fixação com cimento. Deixar a entrada de água a 60cm e a saída de esgoto a 50 cm do piso do esgoto. Instalar torneiras e sifões e testar o conjunto para identificar possíveis vazamentos.

Para o assentamento do vaso deve-se virar a bacia de ponta-cabeça, cocinha de um pano, para não danificar o esmalte, colocar o anel de massa ao redor da saída do esgoto da bacia. A seguir, posicionar a bacia, pressionando-a contra o piso (cano de esgoto). Prender a bacia ao piso, com os parafusos de fixação para vaso sanitário.

No final para melhor acabamento rejunte em volta do pé do vaso com rejunte da mesma cor que foi usada no resto do piso de seu banheiro.

## 12 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Todas as instalações sanitárias seguirão rigorosamente o Projeto Específico. Não será permitido o aproveitamento de quaisquer materiais hidro-sanitários existente.

As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca. Instalações Profundas de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



Nas instalações sanitárias será utilizado tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN=100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalação em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.

Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Tê, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Tê PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Deverão ser instalados todos os pontos de água servida e ralo sifonado, para as pias e chuveiro contendo tubos e conexões em PVC soldáveis, de acordo com indicação em projeto, do tipo tigre ou similar, utilizando fita veda rosca e cola para tubo PVC seguindo conveniência. A execução deverá obedecer às recomendações do fabricante.

As tubulações de esgoto seguem as mesmas normas das instalações hidráulicas no que se refere a sua composição e montagem.

A tubulação que conduz a água do lavatório a caixa sifonada será em PVC - JS 40mm. A tubulação de ventilação e a que liga a caixa sifonada a caixa de passagem será em PVC - JS 50mm.

A tubulação que liga o esgoto ao vaso sanitário será em PVC - JS 100mm.

O perfeito estado dos materiais empregados será devidamente verificado pelo Construtor antes do assentamento, devendo o mesmo responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no decorrer da obra.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



#### 12.11 - CAIXA DE INSPEÇÃO

Será construída em concreto pré-moldado, 30cm x 30cm x 30cm, contendo fornecimento e instalação.

A tampa será construída em concreto armado, com espessura mínima de 0,05 m, no nível da superfície. O fundo será em concreto com a espessura mínima de 0,05 m. As paredes internas serão chapiscadas e rebocadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3. O lastro de argamassa que preencherá o fundo da caixa será também de 1:3.

A tubulação que conduzirá o esgoto do vaso sanitário à caixa de passagem deverá ter declividade mínima de 2%.

#### 12.12 - CAIXA DE GORDURA

Será construída em concreto pré-moldado, a caixa terá a dimensão de 30cm x 30cm x 30cm, contendo fornecimento e instalação.

A tampa será construída em concreto armado, com espessura mínima de 0,05 m, no nível da superfície. O fundo será em concreto ciclopico com a espessura mínima de 0,05 m. As paredes internas serão chapiscadas e rebocadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3. O lastro de argamassa que preencherá o fundo da caixa será também de 1:3.

#### 13 - FOSSA SÉPTICA

Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico furado – capacidade: 5 pessoas.

A execução desse tipo de fossa séptica começa pela escavação do buraco onde a fossa vai ficar enterrada no terreno.

Fossa séptica a ser utilizada será alvenaria de tijolo cerâmico maciço, com dimensões externas de 1,90x1,10x1,40m, com dimensões internas de 1,60m x 0,80m x 1,30m, assim possuirá 1.664 litros atendendo satisfatoriamente 5 pessoas. Será revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com espessura de 5cm.

O fundo do buraco deve ser compactado, nivelado e coberto com uma camada de 10 cm de concreto armado fck= 25mpa, (1 saco de cimento, 2 latas de areia, 3 latas de brita e 2 litros de água, a lata de medida é de 18 litros).

As paredes são feitas com tijolo maciço ou cerâmico ou com bloco de concreto. Durante a execução da alvenaria, já devem ser colocados os tubos de entrada e saída da



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS



fossa (tubos 100 mm), e deixadas ranhuras para encaixe das placas de separação das câmaras, caso de fossa retangular.

As paredes internas da fossa devem ser revestidas com argamassa a base de cimento (1 saca de cimento, 5 latas de areia e 2 latas de cal).

Na fossa septica retangular, a separação das câmaras (chicanas), e a tampa da fossa são feitas com placas pré-moldadas de concreto. Para a separação das câmaras são necessárias duas placas, uma de entrada e uma de saída. Essas placas têm quatro centímetros de espessura e a armadura em forma de tela.

A tampa é subdividida em placas, para facilitar a sua execução e remoção durante os serviços de limpeza e manutenção, as quais possuem 5 cm de espessura com armação feita em forma de tela.

#### 14 - FILTRO ANAERÓBICO

Filtro anaeróbico deverá ser executado em alvenaria de blocos cerâmicos, medindo 1,85m de altura e 1,50m de diâmetro, com lajes de fundo, intermediária e tampa em concreto armado. Na laje intermediária (fundo falso), deverão ser executados furos com diâmetros de aproximadamente 2,5cm.

O acabamento interno do filtro deverá ser revestido com argamassa impermeável, para que impeça infiltrações e vazamentos. Ao término da construção devem ser realizados testes de estanqueidade.

A laje de cobertura do filtro deverá dispor de aberturas de inspeção que deverão ficar ao nível do terreno e posicionar-se sobre os tubos de entrada e tubos-guia. O leito filtrante deverá ter altura limitada a 1,20 m, já incluindo a altura do fundo falso. A altura do fundo falso deve ser limitada a 0,62 m, já incluindo a espessura da laje, conforme projeto. Para o leito filtrante será usado enchimento com brita n°3, com as dimensões mais uniformes possíveis, não sendo permitida a mistura de pedras com dimensões distintas para não causar a obstrução precoce do filtro.

#### 15 - SUMIDOURO

O sumidouro é um poço seco escavado e não impermeabilizado, que orienta a infiltração de água residual no solo (NBR 7229/93). Deverá ser revestido com alvenaria com capacidade para 7 pessoas. Será utilizado sumidouro em alvenaria com diâmetro de



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS

1,70m e altura 1,85m, com tampa em concreto armado e diâmetro de 1,70m e espessura 5 cm.

A construção de um sumidouro começa pela escavação do buraco, a cerca de 1,50 m da fossa séptica e num nível um pouco mais baixo, para facilitar o escoamento dos efluentes por gravidade. A profundidade do buraco deve ser 70 cm maior que a altura final do sumidouro. Isso permite a colocação de uma camada de pedra no fundo do sumidouro, para infiltração mais rápida no solo, e de uma camada de terra, de 20cm, sobre a tampa do sumidouro.

Os tijolos ou blocos só devem ser assentados com argamassa de cimento e areia nas juntas horizontais. As juntas verticais devem ter espaçamentos sem nenhum rejuntamento, para permitir o escoamento dos efluentes.

A laje do sumidouro pode ser feita com uma ou mais placas pré-moldadas de concreto, ou executada no próprio local, tendo o cuidado de armar em forma de tela. Com uma tampa de inspeção de 0,60m x 0,60m.

#### 16 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

##### 16.1 - ELETRODUTO

Será utilizado eletroduto rígido roscável, PVC, DN 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em parede, contendo fornecimento e instalação, polietileno de alta densidade, barro unificado (manilhas), cimento-amiante etc. Devem atender a NBR 6150 - Eletrodutos de PVC rígido.

Deverão ser utilizados especialmente nas linhas aparentes e embutidas e especificados assim: "eletroduto rígido de seção circular, de PVC, roscável, classe B, não propagador de chamas, tamanhos nominais conforme projeto, de acordo com as Normas NBR 6150 e BS 4607".

##### 16.2 - CABO FLEXÍVEL

Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chamas 450/750 v, para circuitos terminais, contendo fornecimento e instalação.

##### 16.3 - INTERRUPTOR

Será utilizado interruptor simples (1 módulo) conjugado com Tomada de embutir 2p + C10A, incluindo suporte e placa, contendo fornecimento e instalação.

R. Leônidas Rocha, 289-841 - CEP: 68.425-871 (9091-70) - Baião-PA.



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS

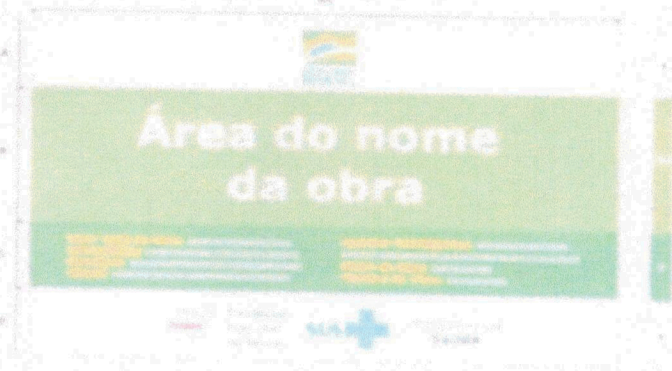


**17 - LIMPEZA DO TERRENO / FINAL**

Limpeza do terreno - A limpeza do terreno consistirá na remoção de capim e entulhos de modo a possibilitar a implantação da obra. Regularização e nivelamento do terreno com bota fora de aterro escavado.

**18 - PLACA DA OBRA**

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual de Placas de Obras. Deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica, galvanizada em material resistente às intempéries. Deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que seja mantida em bom estado de conservação, inclusive a integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.



**JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS**

**CALÇADA DE PROTEÇÃO**

Experiências anteriores com módulos sanitários que não possuíam calçada de proteção mostraram que, devido aos altos índices pluviométricos registrados na região, estes módulos apresentavam um alto grau de erosão nas áreas próximas às fundações, o que pode ocasionar o recalque da fundação, comprometendo a estrutura do módulo.

R. Jacinto Rocha, 289-841 - CNPJ: 05.425.871/0001-70 - Baião/PA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS

Deste modo, a presença da calçada faz-se extremamente necessária, não só como um item de funcionalidade estética, mas como um elemento de proteção aos alicerces do módulo.



#### BEIRAL

De acordo com a NBR 7196/87 da ABNT, o balanço do beiral sem calha deverá ter no mínimo 0,25 m. Deste modo, tendo por base telhas que tenham em média 0,50 m de largura e 2,13 m de comprimento (média retirada dos catálogos consultados), o beiral lateral terá no mínimo 0,35 m e o beiral da parte frontal e posterior do módulo terá, em média, 0,45 m.

#### VENTILAÇÃO

A justificativa de duas aberturas na parte superior das paredes deve-se à necessidade do conforto térmico no ambiente. Tal decisão projetual prevê uma abertura de entrada e outra de saída do vento, retirando o ar quente acumulado com ventilação cruzada. Desse modo torna-se inviável a destinação de uma abertura apenas para esse fim. Com apenas uma abertura, a pressão positiva no interior do ambiente impede a entrada de vento no interior do mesmo.

Além da justificativa do conforto térmico, a opção de duas aberturas dilui a concentração de CO<sub>2</sub> no ambiente através da renovação do ar. Quanto ao dimensionamento, esta prevê uma renovação do ar de 30 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>/h, condição necessária para o bem estar humano.

  
Luiz Afonso Sales de Miranda  
Engenheiro Civil  
CREA: 151603980-7



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO  
 Nº PA20210689180

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL



1. Responsável Técnico  
 LUIZ AFONSO SALES DE MIRANDA  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 1516039807  
 Registro: 90452SPA

2. Dados do Contrato  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
 RUA LEVINDO ROCHA  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: BAIÃO UF: PA  
 CEP: 68465000  
 Contrato: Não especificado  
 Valor: R\$ 586.986,98  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
 Deletado em:  
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço  
 RUA LEVINDO ROCHA  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: BAIÃO UF: PA  
 CEP: 68465000  
 Data de Início: 30/01/2022  
 Previsto de término: 27/05/2022  
 Cronometragem Geográfica: -2,791104, -48,672122  
 Código: Não Especificado  
 Financiada: SPM DEFINIÇÃO  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
 Nº: 796-841  
 CEP/CNPJ: 05.425.871/0001-70

4. Atividade Técnica  
 10 - ELABORAÇÃO  
 10 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO > CONSTRUÇÃO CIVIL > CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDIF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS  
 10 - ELABORAÇÃO DE PROJETO > CONSTRUÇÃO CIVIL > CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDIF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS  
 Quantidade: 276,26  
 Unidade: m²  
 Quantidade: 276,26  
 Unidade: m²

5. Observações  
 Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá fornecer a baixa desta ART

6. Declarações  
 Referente a Projeto e Orçamento dos serviços de Engenharia para a execução de MÓDULOS SANITÁRIOS COMUNITÁRIOS (31 UNIDADES) no Município de Baião-PA, através de convênio firmado com a FUNASA.

7. Entidade de Classe  
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
 Obedecido o que consta nas informações acima  
 LUIZ AFONSO SALES DE MIRANDA - CPF: 035.982.129-15  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO - CNPJ: 05.425.871/0001-70

9. Informações  
 Esta ART é válida somente quando obtida mediante apresentação do comprovante de pagamento de conferência no site do CREA.

10. Valor  
 Valor da ART: R\$ 233,84  
 Registrada em: 22/11/2021  
 Valor pago: R\$ 233,84  
 Número Número: 7288111

A autenticação desta ART pode ser verificada em: [www.crea-pa.org.br/portal/verificar-art](http://www.crea-pa.org.br/portal/verificar-art) ou através do aplicativo CREA-PA

www.crea-pa.org.br  
 Tel.: 311.5119-3402

contato@crea-pa.org.br  
 Fax:



End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
 CEP: 68465-000 – Baião-PA





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Baião**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO: MÓDULO SANITÁRIO (PRIVADA COM VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, FOSSE SÉPTICA, SUMIDOURO, LAVATÓRIO DE LOUÇA, TANQUE DE LAVAR ROUPA E RESERVATÓRIO ELEVADO)						
SIEMPRE MARÇO 2021 TRIPESOVERADA				Emprego Social		80,00%
				RF (R\$)	20,00%	
ITEM	COD. SIEMPRE	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNIDADE	P. TOTAL
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	0909	LICITAÇÃO CONVENCIONAL DO OBJETO UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTA CANTAS A CADA 2,00 M X 2,00 M CADA UNIDADE AF. 06/2016	M	1,00	R\$ 44,94	R\$ 44,94 0,11%
<b>SUBTOTAL DO ITEM 1.0</b>						<b>R\$ 44,94 0,11%</b>
<b>2.0 FUNDAÇÕES</b>						
2.1	0104	ENCAMARTE MANUAL DE MALA COM PROTECTOR MENSURANDO 1,00 M X 1,00 M AF. 07/2011	M <sup>2</sup>	0,78	R\$ 33,72	R\$ 33,72 0,08%
2.2	0303	CONCRETO C/ CIMENTO PORTLAND M30 PARA SERVIÇOS DE ALVENARIA INCLUSIVE LANCAMENTO	M <sup>3</sup>	0,76	R\$ 470,76	R\$ 470,76 1,19%
2.3	03120	Alvenaria de Encamamento (Barragem)				
2.3.1	03120	SUPORTE DE FUNDAÇÃO NA LAJE E MURADO ESTREITO DE CONCRETO DE 1400X250X100 E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREPARO EM ESTACIONAL AF. 05/2010	M <sup>3</sup>	0,12	R\$ 496,32	R\$ 496,32 1,27%
<b>SUBTOTAL DO ITEM 2.0</b>						<b>R\$ 1.000,74 2,56%</b>
<b>3.0 ALVENARIA</b>						
3.1	0102	ALVENARIA DE FURADO DE 10X10 CM COM FURADO NA DIVISÓRIA DE 10X10 CM DE 10X10 CM COM FURADO DE 10X10 CM COM FURADO DE 10X10 CM COM FURADO DE 10X10 CM COM FURADO DE 10X10 CM AF. 06/2014	M <sup>2</sup>	19,97	R\$ 71,70	R\$ 1.116,94 2,89%
3.2	01110	ALVENARIA DE VEDACÃO COM ELEMENTO VAZADO DE ARGAMASSA PORTLAND DE 70X100X100 E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREPARO EM ESTACIONAL AF. 05/2010	M <sup>3</sup>	0,73	R\$ 132,87	R\$ 96,98 0,25%
<b>SUBTOTAL DO ITEM 3.0</b>						<b>R\$ 1.213,92 3,14%</b>
<b>4.0 REVESTIMENTO</b>						
4.1	0303	CALÇADO ALVENÁRIO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO (INTERNO) COM CIMENTO PEDREIRO, ARGAMASSA TRACADA COM FERRÃO MANUAF. AF. 06/2014	M <sup>2</sup>	29,36	R\$ 2,84	R\$ 83,38 0,21%
4.2	0210	MADEIRA FINCA PARA REVESTIMENTO DE PORTA EM ARGAMASSA TRACADA COM FERRÃO MANUAF. AF. 06/2014	M <sup>3</sup>	0,01	R\$ 25,00	R\$ 25,00 0,06%
4.3	0303	REVESTIMENTO DE PORTA EM ARGAMASSA TRACADA COM FERRÃO MANUAF. AF. 06/2014	M <sup>2</sup>	0,17	R\$ 20,72	R\$ 35,20 0,09%
4.4	0211	REVESTIMENTO DE PORTA EM ARGAMASSA TRACADA COM FERRÃO MANUAF. AF. 06/2014	M <sup>2</sup>	0,02	R\$ 5,00	R\$ 5,00 0,01%
<b>SUBTOTAL DO ITEM 4.0</b>						<b>R\$ 1.539,56 4,00%</b>
<b>5.0 PAVIMENTAÇÃO</b>						
5.1	0600	REVESTIMENTO MANUAL APICADO COM SOLUÇÕES AF. 06/2011	M <sup>2</sup>	0,11	R\$ 30,12	R\$ 33,13 0,08%
5.2	0702	REVESTIMENTO EM ARGAMASSA TRACADA COM CIMENTO E AREIA (REVESTIMENTO) APICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO NÃO (FORÇADO) CIMENTADA 4CM AF. 07/2011	M <sup>2</sup>	2,00	R\$ 17,50	R\$ 35,00 0,09%
5.3	0600	REVESTIMENTO MANUAL APICADO COM SOLUÇÕES AF. 06/2011	M <sup>2</sup>	0,08	R\$ 30,00	R\$ 24,00 0,06%
5.4	0600	REVESTIMENTO MANUAL APICADO COM SOLUÇÕES AF. 06/2011	M <sup>2</sup>	0,02	R\$ 17,50	R\$ 3,50 0,01%



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.5	92583	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO EMALHADA EXTRA DE DIMENSÃO 30 CM COM APLICAÇÃO EM ÁREAS DE AFETAR BORDO QUE S.M. Nº. 04/2014	M²	7,00	R\$ 47,00	R\$ 329,00	0,27%	
SUBTOTAL DO ITEM 5.0							R\$ 489,25	3,78%
6.0	COBERTURA							
6.1	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TRAMADO DE ATÉ 2 REJOS PARA	M²	6,50	R\$ 14,00	R\$ 91,00	0,71%	
6.2	94250	TRAMA ESTRUTURAL DE SINCIPAMENTO, INCLUI O TRANSPORTO VERTICAL AF. 07/2013	M²	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00	2,57%	
6.3	94250	TELA DE SINCIPAMENTO E COM TELA TRIDIMENSIONAL DE FIBRA DE VIDRO, MDC 100, MDC 1000, MDC 10000	M²	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00	2,57%	
6.4	94250	TRAMA DE SINCIPAMENTO, INCLUI O TRANSPORTO VERTICAL AF. 07/2013	M²	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00	2,57%	
6.5	94250	TRAMA DE SINCIPAMENTO, INCLUI O TRANSPORTO VERTICAL AF. 07/2013	M²	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00	2,57%	
6.6	94250	TRAMA DE SINCIPAMENTO, INCLUI O TRANSPORTO VERTICAL AF. 07/2013	M²	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00	2,57%	
SUBTOTAL DO ITEM 6.0							R\$ 992,00	7,62%
7.0	ESQUADRIAS							
7.1	92541	PORTA EM ALUMÍNIO DE BARRA TPO 100X2000 COM GUARNIÇÃO, SACAVEL COM PRAFISIOS, - CONSUMIVO E INSTALAÇÃO AF. 12/2013	UNID	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	0,70%	
SUBTOTAL DO ITEM 7.0							R\$ 90,00	0,70%
8.0	PINTURA							
8.1	92542	APLICAÇÃO MANUAIS DE PINTURA COM BINTA LÍQUIDA EM PAREDES, 2 DEMASIS AF. 06/2014	M²	20,13	R\$ 11,00	R\$ 221,43	1,73%	
SUBTOTAL DO ITEM 8.0							R\$ 221,43	1,73%
9.0	INTERLIGAÇÃO DE REDE EXISTENTE - ENTRADA DE ÁGUA NA CASA							
9.1	94251	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	4,00	R\$ 5,00	R\$ 20,00	0,16%	
9.2	94251	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	2,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00	0,08%	
9.3	94251	REGISTRO DE CAVETA BRUNO, LITAO, ROSCÁVEL, 1/2"	UNID	1,00	R\$ 11,70	R\$ 11,70	0,09%	
SUBTOTAL DO ITEM 9.0							R\$ 31,70	0,25%
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DESCIDA E DISTRIBUIÇÃO/LIMPEZA/REPARAÇÃO							
10.1	94251	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	3,00	R\$ 7,00	R\$ 21,00	0,16%	
10.2	94251	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	2,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00	0,11%	
10.3	94251	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	2,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00	0,11%	
10.4	94251	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	0,05%	
10.5	94251	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	0,05%	
10.6	94251	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	0,05%	
10.7	94251	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	0,05%	
10.8	94251	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	0,05%	
10.9	94251	1" PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	0,05%	



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Baião**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.10	89561	REGISTRO DE PRESSÃO REGULATÓRIO, BUSCÁVEL, 1/2" COM ACABAMENTO E CÂNDULA, CONJUNTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE ÁGUA AF 12/2008	UNO	1,00	R\$ 67,84	R\$ 67,84	0,32%
10.11	89562	REGISTRO DE GAVETA BRUNO, 1/2", 1/2" X 1/2" X 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF 12/2008	UNO	4,00	R\$ 61,34	R\$ 245,36	0,32%
10.12	89563	CABEOTE GAVETA PARA 1/2" X 1/2" X 1/2", COM TAMBORE	UNO	1,00	R\$ 223,91	R\$ 223,91	1,07%
10.13	89564	ASPIRADOR COM FERRAGEM E TUBO DE VEDAÇÃO, PVC, 50 CM DIAM. DN 25 MM X 3'	UNO	3,00	R\$ 15,51	R\$ 46,53	0,22%
<b>SUBTOTAL DO ITEM 10.0</b>						<b>R\$ 552,05</b>	<b>4,48%</b>
11.0	<b>LOUÇAS AFISSECCIONADAS</b>						
11.1	89565	TANQUE D'ÁGUA EM FIBRA DE CARBONO COM CUBA COM 2 ESPESORES, 110 X 60 X 50	UNO	1,00	R\$ 104,37	R\$ 104,37	1,07%
11.2	89566	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO EM POLIURETANO, 140 X 100 X 100, PADRÃO POPULAR	UNO	1,00	R\$ 89,73	R\$ 89,73	0,88%
11.3	89567	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO EM POLIURETANO, 140 X 100 X 100, PADRÃO POPULAR	UNO	1,00	R\$ 92,54	R\$ 92,54	0,92%
11.4	89568	RESERVOIRIO SANITÁRIO COM FIBRA DE CARBONO E INSTALAÇÃO AF 01/2009	UNO	1,00	R\$ 30,54	R\$ 30,54	0,30%
11.5	89569	UNIDADE FLUXO EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 400MM FORNECIDO E INSTALADO AF 01/2009	UNO	1,00	R\$ 3,95	R\$ 3,95	0,04%
11.6	89570	TOILETA COMADAP. 1/2" DN 1/2" PARA TOILETA PADRÃO POPULAR - FORNECIDO E INSTALADO AF 01/2009	UNO	2,00	R\$ 33,45	R\$ 66,90	0,66%
11.7	89571	TOILETA COMADAP. 1/2" DN 1/2" PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR	UNO	1,00	R\$ 45,80	R\$ 45,80	0,46%
11.8	89572	CONTROLE ELÉTRICO DE NÍVEL D'ÁGUA PARA 2" COM 2 BOMBA EM BOMBA 1/2" ÁGUA FRIA	UNO	1,00	R\$ 4,45	R\$ 4,45	0,04%
11.9	89573	BALCÃO SANITÁRIO COM LANCETA PLÁSTICA 1/2" PARA 1/2" BOMBA SIMPLES	UNO	1,00	R\$ 5,96	R\$ 5,96	0,06%
11.10	89574	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL LIGADO S/ PEÇAS	UNO	1,00	R\$ 7,10	R\$ 7,10	0,07%
<b>SUBTOTAL DO ITEM 11.0</b>						<b>R\$ 305,45</b>	<b>2,98%</b>
12.0	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						
12.1	89575	UBO PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRECISA DN 100MM, JUNTA ELÉTRICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNO	12,25	R\$ 48,54	R\$ 594,37	5,89%
12.2	89576	UBO PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRECISA DN 100MM, JUNTA ELÉTRICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNO	5,10	R\$ 22,46	R\$ 114,57	1,13%
12.3	89577	UBO PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRECISA DN 100MM, JUNTA ELÉTRICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNO	2,40	R\$ 15,25	R\$ 36,60	0,36%
12.4	89578	JUNTA ELÉTRICA PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRECISA DN 100MM, JUNTA ELÉTRICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNO	3,00	R\$ 18,99	R\$ 56,97	0,56%
12.5	89579	UBO PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRECISA DN 100MM, JUNTA ELÉTRICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNO	2,20	R\$ 8,20	R\$ 18,04	0,18%
12.6	89580	UBO PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRECISA DN 100MM, JUNTA ELÉTRICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNO	3,30	R\$ 11,34	R\$ 37,42	0,37%
12.7	89581	UBO PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRECISA DN 100MM, JUNTA ELÉTRICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNO	3,00	R\$ 8,50	R\$ 25,50	0,25%
12.8	89582	UBO PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRECISA DN 100MM, JUNTA ELÉTRICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNO	3,40	R\$ 12,77	R\$ 43,47	0,43%
12.9	89583	UBO PVC, SERIE NORMAL, ESQOTO PRECISA DN 100MM, JUNTA ELÉTRICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UNO	3,40	R\$ 10,54	R\$ 35,84	0,35%
12.10	89584	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO, 100 X 100 X 100 MM, COM 2 BOMBA E 1/2" AMBIMANETE DE ÁGUA FRIA AF 12/2008	UNO	1,00	R\$ 93,44	R\$ 93,44	0,92%
12.11	89585	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO, 100 X 100 X 100 MM, COM 2 BOMBA E 1/2" AMBIMANETE DE ÁGUA FRIA AF 12/2008	UNO	1,00	R\$ 105,07	R\$ 105,07	1,03%
12.12	89586	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO, 100 X 100 X 100 MM, COM 2 BOMBA E 1/2" AMBIMANETE DE ÁGUA FRIA AF 12/2008	UNO	1,00	R\$ 105,07	R\$ 105,07	1,03%
<b>SUBTOTAL DO ITEM 12.0</b>						<b>R\$ 1.021,59</b>	<b>8,94%</b>



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.0		FOSSA SÉPTICA						
13.1	0258	ESCOVAÇÃO MANUAIS DE VAZOS AF. 02/2014	M²	3,00	R\$ 29,50	R\$ 88,50	0,96%	
13.2	0259	AVENIDA DE VIGAS AF. DE VIGAS COM ARMOSOS FUJADOS NA HORIZONTAL DE 190X10CM (PRESSÃO) COM BANCOS COM AREA TERREIRA MAIOR OU IGUAL A 10M² COM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ACIDENTAMENTO COM PREPARO ESPECIAL AF. 02/2014	M²	1,80	R\$ 27,20	R\$ 48,96	0,56%	
13.3	0260	CHAPISCO APLICADO EM AVENIDAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO COM VÉRICE DE 100MM AF. ARGAMASSA TRACADA COM PREPARO AF. 02/2014	M²	4,80	R\$ 3,00	R\$ 14,40	0,17%	
13.4	0254	MASSA LIMPA PARA REVESTIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACADA EM PAREDE	M²	12,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00	3,30%	
13.5	0271	CONCRETO EM VIGAS E LAJES, 15X20C.M. PARA QUALQUER TIPO DE VIGAS E LAJES	M³	0,10	R\$ 892,00	R\$ 89,20	0,89%	
13.6	0272	LAJES EM CONCRETO TERRELA COM AREA MEDIDA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 10M²	M²	0,10	R\$ 892,00	R\$ 89,20	0,89%	
13.7	0273	LANÇAMENTO, ACIONAMENTO E ACABAMENTO AF. 12/2015 - Europa						
13.8	0274	ARMADAÇÃO DE LAJES EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LAJES	M²	2,70	R\$ 13,00	R\$ 35,10	0,43%	
13.9	0275	INDICAÇÃO TERRELA COM TORNAO MONTADO COM 100X50MM MONTADO	M²	2,80	R\$ 17,00	R\$ 47,60	0,58%	
13.10	0276	INDICAÇÃO TERRELA COM TORNAO MONTADO COM 100X50MM MONTADO	M²	2,80	R\$ 17,00	R\$ 47,60	0,58%	
SUBTOTAL DO ITEM 13.0							R\$ 1.284,00	11,44%
14.0		FILTRO ANAERÓBICO						
14.1	0254	ESCOVAÇÃO MANUAIS DE VAZOS AF. 02/2014	M²	3,00	R\$ 29,50	R\$ 88,50	0,96%	
14.2	0260	AVENIDA DE VIGAS AF. DE VIGAS COM ARMOSOS FUJADOS NA HORIZONTAL DE 190X10CM (PRESSÃO) COM BANCOS COM AREA TERREIRA MAIOR OU IGUAL A 10M² COM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ACIDENTAMENTO COM PREPARO ESPECIAL AF. 02/2014	M²	1,80	R\$ 27,20	R\$ 48,96	0,56%	
14.3	0260	CHAPISCO APLICADO EM AVENIDAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO COM VÉRICE DE 100MM AF. ARGAMASSA TRACADA COM PREPARO AF. 02/2014	M²	4,80	R\$ 3,00	R\$ 14,40	0,17%	
14.4	0254	MASSA LIMPA PARA REVESTIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACADA EM PAREDE	M²	12,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00	3,30%	
14.5	0271	CONCRETO EM VIGAS E LAJES, 15X20C.M. PARA QUALQUER TIPO DE VIGAS E LAJES	M³	0,10	R\$ 892,00	R\$ 89,20	0,89%	
14.6	0272	LAJES EM CONCRETO TERRELA COM AREA MEDIDA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 10M²	M²	0,10	R\$ 892,00	R\$ 89,20	0,89%	
14.7	0273	LANÇAMENTO, ACIONAMENTO E ACABAMENTO AF. 12/2015 - Europa						
14.8	0274	ARMADAÇÃO DE LAJES EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LAJES	M²	2,70	R\$ 13,00	R\$ 35,10	0,43%	
14.9	0275	INDICAÇÃO TERRELA COM TORNAO MONTADO COM 100X50MM MONTADO	M²	2,80	R\$ 17,00	R\$ 47,60	0,58%	
14.10	0276	INDICAÇÃO TERRELA COM TORNAO MONTADO COM 100X50MM MONTADO	M²	2,80	R\$ 17,00	R\$ 47,60	0,58%	
SUBTOTAL DO ITEM 14.0							R\$ 1.284,00	11,44%
15.0		BRANQUEADOR						
15.1	0214	ESCOVAÇÃO MANUAIS DE VAZOS AF. 02/2014	M²	4,00	R\$ 22,50	R\$ 90,00	2,01%	
15.2	0260	AVENIDA DE VIGAS AF. DE VIGAS COM ARMOSOS FUJADOS NA HORIZONTAL DE 190X10CM (PRESSÃO) COM BANCOS COM AREA TERREIRA MAIOR OU IGUAL A 10M² COM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ACIDENTAMENTO COM PREPARO ESPECIAL AF. 02/2014	M²	1,80	R\$ 27,20	R\$ 48,96	0,56%	

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
 CEP: 68465-000 – Baião-PA



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Baião**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



15.3	87320	ASSEMBLEIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CILÍNDRICOS CIRCUNDOS NA HORIZONTAL DE 10X10 COM 16 POSIÇÕES COM 20 DE PARAFUSOS COM ANEL E TORÇÃO-MAIOR COM 40GALVA	M²	9,48	R\$ 72,00	R\$ 684,48	0,70%
15.4	80341	CONCRETO COM ARGAMASSA DE ASSINTEAMENTO COM PREPARO MANEJO AL - 05/2014	M³	33,1	R\$ 892,75	R\$ 295,21	0,62%
15.5	86284	ARMADA DE LAJE DE OBRA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LULA	M²	6,13	R\$ 13,50	R\$ 82,77	0,04%
15.6	09267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA ATIVADA E 12 MM AL - 05/2010	M²	2,85	R\$ 37,15	R\$ 105,77	0,08%
SUBTOTAL DO ITEM 15.0:						R\$ 1.168,23	10,59%
16.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
16.1	88145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA P/DESENVOLVIMENTO INTERLIGADO (SAPÉIS)	UNID	1,00	R\$ 214,50	R\$ 214,50	1,24%
16.2	88191	LÂMPADA F. (INDEPENDENTE) COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 E 220V 50 Hz	UNID	1,00	R\$ 10,25	R\$ 10,25	0,05%
16.3	88200	SOBLETE DE P/CA TERMOPLÁSTICO BASE 7,72, 1,130 FABRICO PARA LÂMPADAS	UNID	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	0,00%
SUBTOTAL DO ITEM 16.0:						R\$ 225,75	2,48%
17.0		IMPRESA FINAL					
17.1	88215	IMPRESA FINAL 1/4 OBRA	M²	3,88	R\$ 1,08	R\$ 4,19	0,01%
SUBTOTAL DO ITEM 17.0:						R\$ 4,19	0,01%
TOTAL DO MODULO						R\$ 12.488,07	98,69%
B.D.1						R\$ 1.588,00	12,71%
TOTAL DO MODULO COM B.D.1						R\$ 14.076,07	111,40%
TOTAL DO PROJETO (MSD)						R\$ 14.076,07	111,40%
18.0		DIVERSOS					
18.1	8811	PLACA DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA 10x20" ATIVADA 2x1,142 M	M²	7,28	R\$ 451,36	R\$ 3285,62	26,21%
SUBTOTAL DO ITEM 18.0:						R\$ 3.285,62	26,21%
B.D.2						R\$ 440,84	3,64%
TOTAL DA PLACA DE OBRA (COM B.D.2)						R\$ 3.726,46	30,05%
VALOR TOTAL DO PROJETO (SOMANDO OS MODULOS + PLACA DE OBRA)						R\$ 17.802,53	143,45%

LUIZ APOSSO SALES DE MIRANDA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 151603980-7





Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO</b>				
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				
OBRA: MÓDULO SANITÁRIO (PRIVADA COM VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO, LAVATÓRIO DE LOUÇA, TANQUE DE LAVAR ROUPA E RESERVATÓRIO ELEVADO)				
SINAPI MARÇO - 2021 (DESONERADA)				
Encargos Especiais BDI (%) 86,90%				
28,90%				
RESUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	SERVÇOS PRELIMINARES	1	R\$ 3.750,45	R\$ 3.750,45
2	MÓDULO SANITÁRIO	31	R\$ 16.008,05	R\$ 496.249,55
TOTAL GERAL C/ BDI				R\$ 500.000,00

LUIZ AFONSO SALES DE MIRANDA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA Nº 151603980-7



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 CNPJ Nº 05.425.871/0001-70

CODIGO SIAPE	COD SIAPE	Térmos de Ref: Cod. REF.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	VALOR Unit	VALOR TOTAL	Porcentagem	
									VALOR TOTAL
CPU	091		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADEIVADA.	M²	1.0000	225,00	225,00	15,30%	
SIAPE	4813		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADEIVADA.	M²	0,0000	0,00	0,00	0,00%	
SIAPE	5075		PREÇO DE AÇO PÓSILDO COM CARGA 18 X 30 (1,314 X 10)	KG	0,0000	11,88	0,00	0,00%	
SIAPE	4817		SARRATO NAQ APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIRA OU EQUIVALENTEA REGIÃO - BRUTA	M	9,0000	5,82	52,38	34,03%	
SIAPE	4891		PONTALITE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	M	8,0000	7,11	56,88	36,03%	
SIAPE	94667		CONCRETO MASSO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA BRITA 3) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AI. 07/2016.	M³	0,0620	344,51	21,31	13,86%	
SIAPE	88261		CARPITEIRO DE ESCUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	M	1,5000	18,71	28,07	18,05%	
SIAPE	88310		PIRATOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,5000	19,89	9,95	6,40%	
SIAPE	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,4500	10,05	14,57	9,38%	
<b>TOTAL GERAL DO ITEM 091</b>								<b>403,68</b>	<b>100,00%</b>

LUIZ AFONSO SALES DE MIRANDA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA Nº 151603980-7



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM		NOME		CARGO		VALOR		
Nº		DESCRIÇÃO		NOME		VALOR		
0001	1	ROBILDO JARILING MIRANDA COM VCSO SANITARIO BARRICO, TONAL GEOTICA, TERRUCURIO, LAVATORIO DE SIDAIA, TAMBORE DE LAVAR MANUA E RESERVATOARIO ELEVADO		800,00				
0002	2	UNIFORME MASCULINO DE SERVIDORES		28,800,00				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição	Quantidade	Valor por unidade	31 MÉS	37 MÉS	43 MÉS	49 MÉS	
1	ROBILDO JARILING MIRANDA	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
2	UNIFORME MASCULINO DE SERVIDORES	28.800	R\$ 10,00	R\$ 288.000,00	R\$ 350.400,00	R\$ 412.800,00	R\$ 475.200,00	
				<b>Total</b>	<b>R\$ 288.800,00</b>	<b>R\$ 351.200,00</b>	<b>R\$ 413.600,00</b>	<b>R\$ 476.000,00</b>
				Descontos	R\$ 288.800,00	R\$ 351.200,00	R\$ 413.600,00	R\$ 476.000,00
				Valor total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Valor total com impostos	R\$ 288.800,00	R\$ 351.200,00	R\$ 413.600,00	R\$ 476.000,00

LUÍZ AFONSO SALES DE MIRANDA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 151663980-7





Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO		Fis: 63	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJ. ESTRATÉGICOS		Balão	
DEPARTAMENTO DE OBRAS			
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70			
TOMADA DE PREÇO: 2021		DATA: 04/11/2021	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO			
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES			
ENG. CIVIL: LUIZ AFONSO SALES DE MIRANDA CREA Nº 151605980-7			
TABELA: SINAPI 03/2021		28,00%	
ENCARGOS SOCIAIS			
TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCO DE TRABALHO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESSALISTA
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
A.1	INSS	0,00%	0,00%
A.2	FGTS	8,00%	8,00%
A.3	Salário-Educação	2,50%	2,50%
A.4	SESI	1,50%	1,50%
A.5	SENAI	1,00%	1,00%
A.6	SFERRAE	0,80%	0,80%
A.7	INCRA	0,20%	0,20%
A.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%
A.9	as entidades constantes do III grupo da CLT - Art. 577v	0,00%	0,00%
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>47,02%</b>	<b>16,26%</b>
B.1	Repouso Semanal	18,11%	0,00%
B.2	Feriados	4,15%	0,00%
B.3	Auxílio-Doença	0,82%	0,00%
B.4	13º Salário	10,98%	8,32%
B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,00%
B.6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B.7	Dias de Chuva	2,68%	0,00%
B.8	Auxílio-Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B.9	Férias Gozadas	0,27%	7,03%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS SEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,76%</b>	<b>11,15%</b>
C.1	Aviso Prévio Indenizado	3,65%	4,32%
C.2	Deposito rescisivo sem justa causa	3,93%	2,98%
C.3	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
C.4	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C.5	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
<b>D</b>	<b>Taxas das Reincidências</b>	<b>8,38%</b>	<b>3,18%</b>
D.1	Incidência de A sobre B	7,96%	2,82%
	Reincidência de Grupo A-Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS	0,48%	0,36%
<b>E</b>	<b>OUTROS</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
E.1	REFEÇÃO-ALMOÇO		
E.2	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		
E.3	VALE TRANSPORTE		
E.4	SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES		
<b>ENCARGOS SOCIAIS - TOTAL</b>		<b>86,90%</b>	<b>47,89%</b>



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: MÓDULO SANITÁRIO (PRIVADA COM VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, FOSSA SÉPTICA, SUMIDOUR, LAVATÓRIO DE LOUÇA, TANQUE DE LAVAR ROUPA E RESERVATÓRIO ELEVADO)  
 MUNICÍPIO DE BAIÃO

ENGR LUIZ AFRONSO S. DE MIRANDA - CREA 904525-PA  
 DATA: 04/11/2021

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
Item	Descrição	Taxa (%)
1.1	Administração Central (AC)	3,20%

2 - DESPESAS FISCAIS		
Item	Descrição	Taxa (%)
2.1	ISS	5,00%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	PIS	0,65%
2.4	CPRB	4,50%
Taxa Representativa dos Impostos (I)		13,15%

3 - OUTROS		
Item	Descrição	Taxa (%)
3.1	Lucro	6,15%
3.2	Despesas Financeiras	0,94%
3.3	Seguro Obrigatório	0,14%
3.4	Riscos e Imprevistos	1,00%
3.5	Garantias	0,14%

BDI: 28,90%

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

$$BDI = \frac{(1 + (AC + I + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - L)} - 1$$

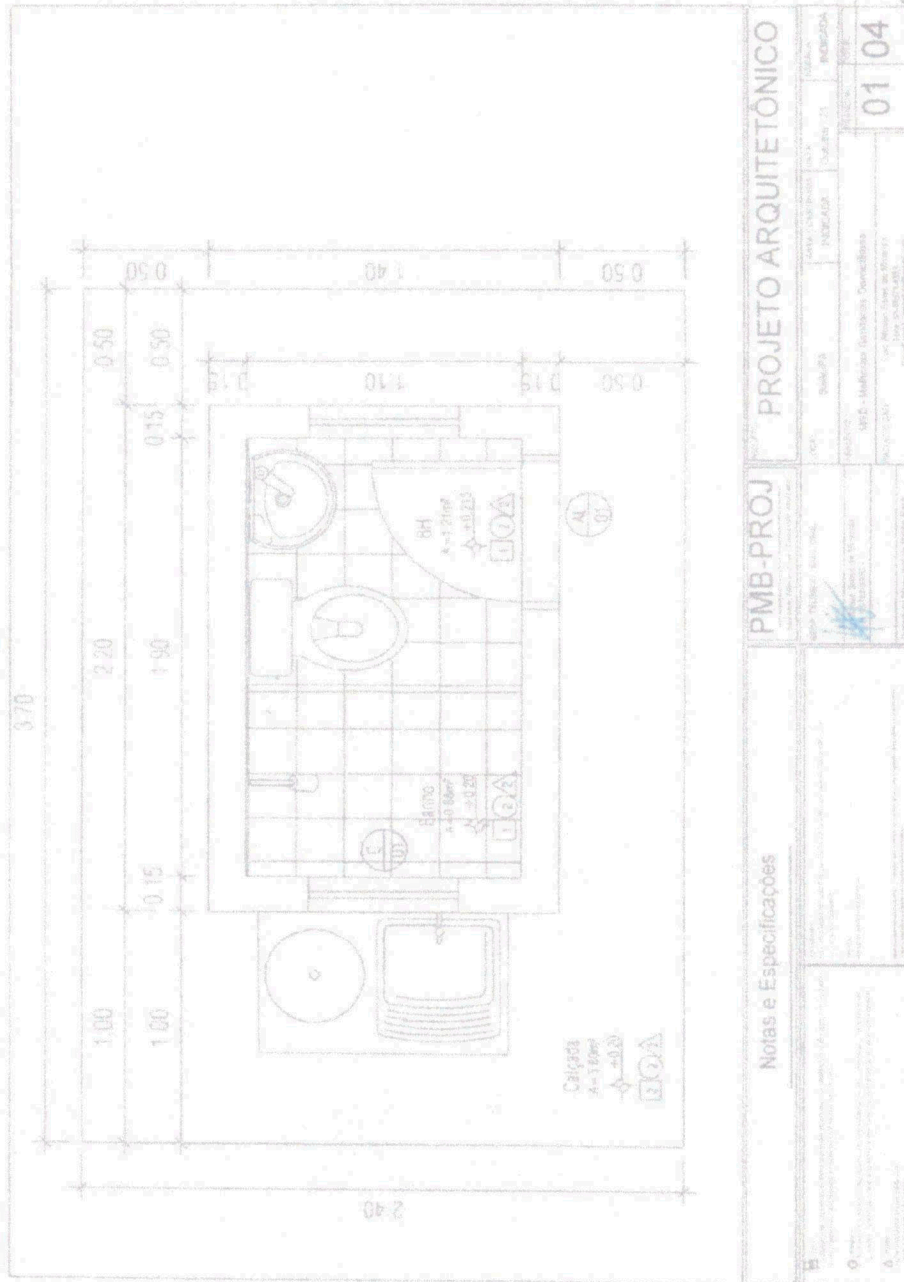
$$BDI = \frac{1,119480318}{0,869} - 1$$

$$BDI = \frac{1,288981369}{0,869} - 1$$

$$BDI = 28,90\%$$



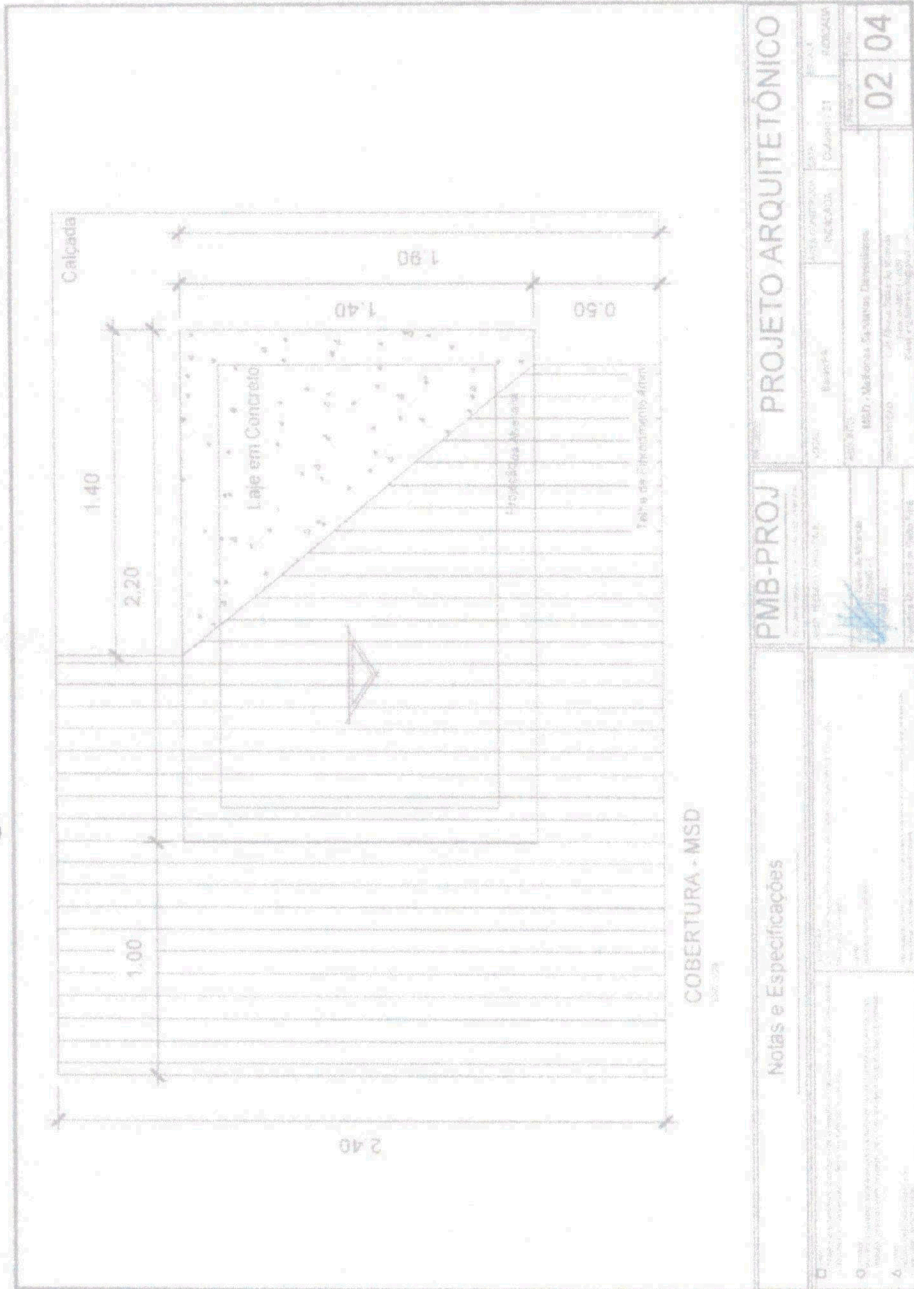
Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
 CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

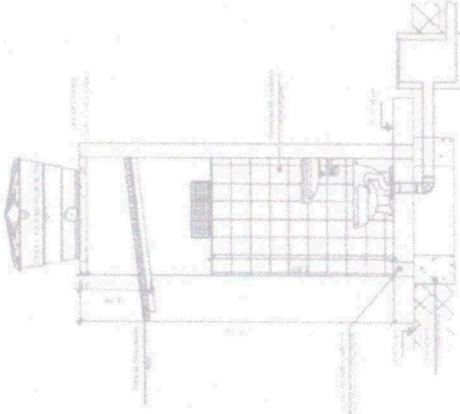


End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
 CEP: 68465-000 – Baião-PA

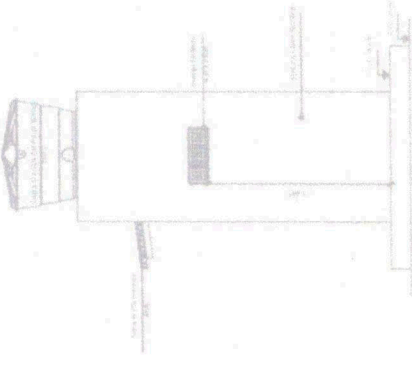


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Corte - Alcega



Corte - Alcega

<p><b>Notas e Especificações</b></p> <p>1. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira para a execução do projeto arquitetônico.</p> <p>2. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira para a execução do projeto arquitetônico.</p> <p>3. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira para a execução do projeto arquitetônico.</p>	<p><b>PMB-PROJ</b></p> <p>PROJETO: [ ]</p> <p>PROJETO: [ ]</p> <p>PROJETO: [ ]</p>	<p><b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b></p> <p>PROJETO: [ ]</p> <p>PROJETO: [ ]</p> <p>PROJETO: [ ]</p>
		<p>03 04</p>

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
 CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

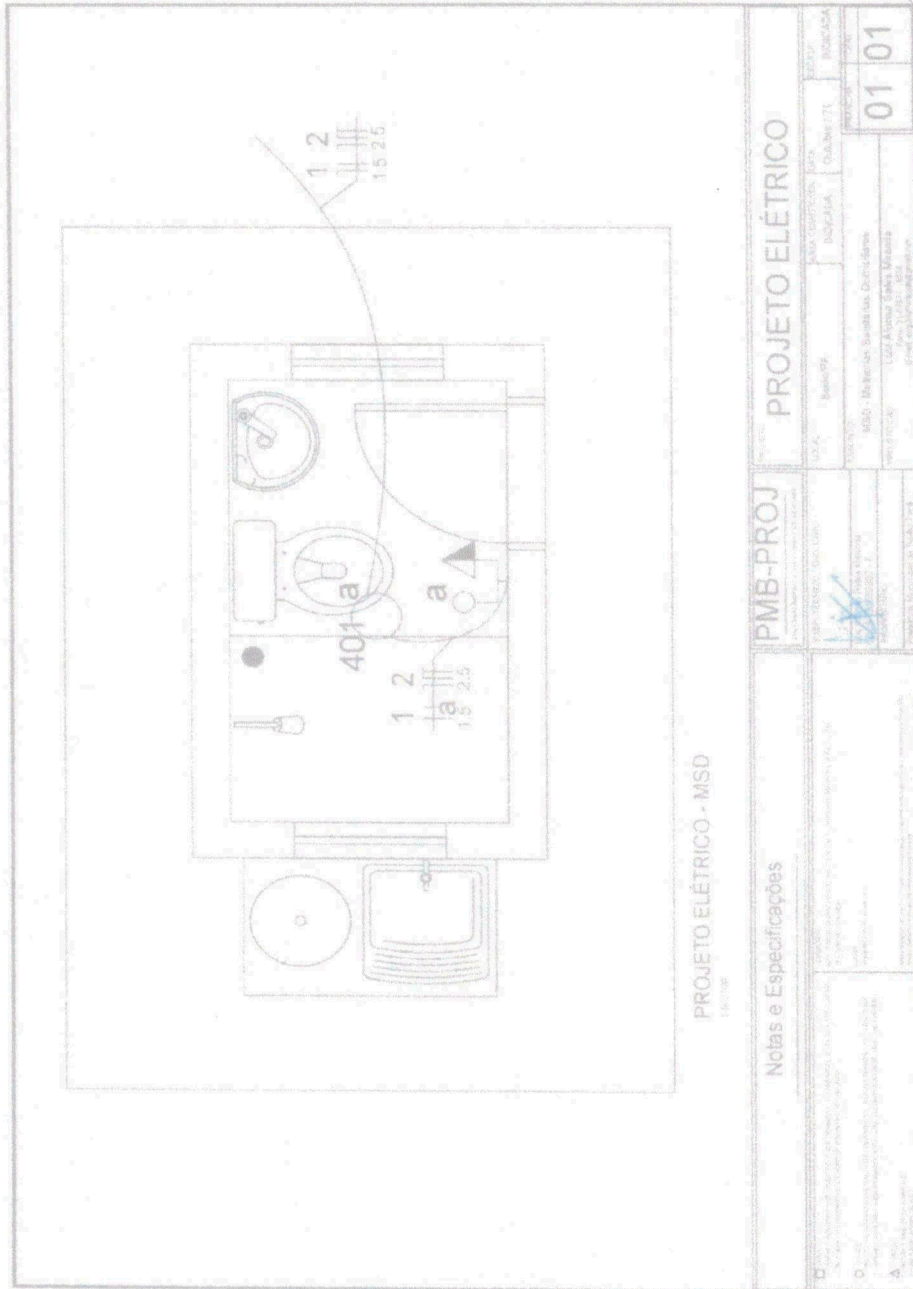


	<p><b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b></p> <p>Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Habitacional em Baião - PA.</p> <p>Valor: R\$ 1.500.000,00.</p> <p>Forma de Pagamento: À vista.</p> <p>Forma de Contratação: Tomada de Preços.</p> <p>Forma de Seleção: Edital.</p> <p>Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.</p> <p>Forma de Pagamento: À vista.</p> <p>Forma de Contratação: Tomada de Preços.</p> <p>Forma de Seleção: Edital.</p> <p>Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.</p>
<p><b>Notas e Especificações</b></p> <p>1. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o plano de execução e o cronograma de obras.</p> <p>2. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o plano de execução e o cronograma de obras.</p> <p>3. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o plano de execução e o cronograma de obras.</p>	<p><b>PMB-PROJ</b></p> <p>Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Habitacional em Baião - PA.</p> <p>Valor: R\$ 1.500.000,00.</p> <p>Forma de Pagamento: À vista.</p> <p>Forma de Contratação: Tomada de Preços.</p> <p>Forma de Seleção: Edital.</p> <p>Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.</p>





Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Baião  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
 CEP: 68465-000 – Baião-PA









**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Baião**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**Ficha Cadastral de Sanamente - Modelo Simplificado**  
**Ingenheiro Sanitário**

Melhoria Sanitária Doméstica

Município:	<b>BAIÃO</b>	Estado:	<b>PARÁ</b>
Localidade:	<b>ZEDE</b>	População:	<b>156 habitantes</b>

I - Domicílios	1.1 - Domicílios existentes (Unidade da Vozal)			
	1.2 - Domicílios			
	1.3 - Domicílios			
II - Abastecimento de água				
2.1 - Acesso abastecimento coletivo				
2.2 - Outros parâmetros				
2.3 - Acesso a saneamento				
2.4 - Qualidade				
III - Destino dos dejetos				
3.1 - Práticas de saneamento				
3.2 - Práticas de saneamento				
3.3 - Práticas de saneamento				
3.4 - Práticas de saneamento				
3.5 - Práticas de saneamento				
3.6 - Práticas de saneamento				
3.7 - Práticas de saneamento				
3.8 - Práticas de saneamento				
3.9 - Práticas de saneamento				
3.10 - Práticas de saneamento				
3.11 - Práticas de saneamento				
3.12 - Práticas de saneamento				
3.13 - Práticas de saneamento				
3.14 - Práticas de saneamento				
3.15 - Práticas de saneamento				
3.16 - Práticas de saneamento				
3.17 - Práticas de saneamento				
3.18 - Práticas de saneamento				
3.19 - Práticas de saneamento				
3.20 - Práticas de saneamento				
3.21 - Práticas de saneamento				
3.22 - Práticas de saneamento				
3.23 - Práticas de saneamento				
3.24 - Práticas de saneamento				
3.25 - Práticas de saneamento				
3.26 - Práticas de saneamento				
3.27 - Práticas de saneamento				
3.28 - Práticas de saneamento				
3.29 - Práticas de saneamento				
3.30 - Práticas de saneamento				
3.31 - Práticas de saneamento				
3.32 - Práticas de saneamento				
3.33 - Práticas de saneamento				
3.34 - Práticas de saneamento				
3.35 - Práticas de saneamento				
3.36 - Práticas de saneamento				
3.37 - Práticas de saneamento				
3.38 - Práticas de saneamento				
3.39 - Práticas de saneamento				
3.40 - Práticas de saneamento				
3.41 - Práticas de saneamento				
3.42 - Práticas de saneamento				
3.43 - Práticas de saneamento				
3.44 - Práticas de saneamento				
3.45 - Práticas de saneamento				
3.46 - Práticas de saneamento				
3.47 - Práticas de saneamento				
3.48 - Práticas de saneamento				
3.49 - Práticas de saneamento				
3.50 - Práticas de saneamento				
3.51 - Práticas de saneamento				
3.52 - Práticas de saneamento				
3.53 - Práticas de saneamento				
3.54 - Práticas de saneamento				
3.55 - Práticas de saneamento				
3.56 - Práticas de saneamento				
3.57 - Práticas de saneamento				
3.58 - Práticas de saneamento				
3.59 - Práticas de saneamento				
3.60 - Práticas de saneamento				
3.61 - Práticas de saneamento				
3.62 - Práticas de saneamento				
3.63 - Práticas de saneamento				
3.64 - Práticas de saneamento				
3.65 - Práticas de saneamento				
3.66 - Práticas de saneamento				
3.67 - Práticas de saneamento				
3.68 - Práticas de saneamento				
3.69 - Práticas de saneamento				
3.70 - Práticas de saneamento				
3.71 - Práticas de saneamento				
3.72 - Práticas de saneamento				
3.73 - Práticas de saneamento				
3.74 - Práticas de saneamento				
3.75 - Práticas de saneamento				
3.76 - Práticas de saneamento				
3.77 - Práticas de saneamento				
3.78 - Práticas de saneamento				
3.79 - Práticas de saneamento				
3.80 - Práticas de saneamento				
3.81 - Práticas de saneamento				
3.82 - Práticas de saneamento				
3.83 - Práticas de saneamento				
3.84 - Práticas de saneamento				
3.85 - Práticas de saneamento				
3.86 - Práticas de saneamento				
3.87 - Práticas de saneamento				
3.88 - Práticas de saneamento				
3.89 - Práticas de saneamento				
3.90 - Práticas de saneamento				
3.91 - Práticas de saneamento				
3.92 - Práticas de saneamento				
3.93 - Práticas de saneamento				
3.94 - Práticas de saneamento				
3.95 - Práticas de saneamento				
3.96 - Práticas de saneamento				
3.97 - Práticas de saneamento				
3.98 - Práticas de saneamento				
3.99 - Práticas de saneamento				
3.100 - Práticas de saneamento				



Responsável: *[Handwritten Signature]*



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

# LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES  
DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Município: Baião

Localidade: Sede

Possui Sistema de Abastecimento de Água?	Sim	Não
Possui Sistema de esgotamento Sanitário?	Sim	Não
Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	Sim	Não

Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Nº de habitantes
			Latitude	Longitude	
1	Luiza da Silva Lima	TV São Pedro n 427	-2° 47' 12" S	-49° 40' 19" W	4
2	Raimundo Baião	TV Raimundo Pimentel Nº 108	-2° 48' 13" S	-49° 40' 9" W	5
3	Juvelson Campelo	TV Bento Monteiro s/n	-2° 47' 09" S	-49° 39' 508" W	4
4	Reginaldo Santos Santos	Estrada do Limãozinho	-2° 48' 146 S	-49° 39' 325" W	1
5	Claudimar Lima Vasconcelos	Rua Liro do Vale cn	-2° 48' 270" S	-49° 40' 20" W	4
6	Michele Mendes Pimentel	Rua Doralice Ferrera	-2° 48' 95" S	-49° 39' 270" W	5
7	Elevante da Conceição da Silva	Rua Bela Flor 2 S/N	-2° 48' 30" S	-49° 40' 13" W	4
8	Ana Do Carmo Ribeiro	Rua Liro do Vale S/N	-2° 48' 26" S	-49° 40' 0" W	3
9	Maria Jose da Silva Paes	Bosque Bela Flor 2	-2° 48' 26" S	-49° 40' 17" W	7
10	Roseli Larsson Lopes	Rua São Mateus	-2° 48' 27" S	-49° 40' 05" W	4
11	Milena Benichmol Figueiredo	TV. Maiane	-2° 48' 26" S	-49° 40' 12" W	4



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO







Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II  
CARTA PROPOSTA:  
(MODELO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.

Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.

Abertura: \_\_\_/\_\_\_/2022

Hora: 09h00min

- Após cuidadoso exame e estudo da TOMADA DE PREÇOS Nº ..... em referência, com o qual concordamos, vimos apresentar nossa proposta de preços para atender ao objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA”, e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS em referência e seus Anexos.

- O preço total da Proposta para a execução do objeto é de R\$: ..... (.....por extenso.....)

- Validade da proposta: 60 dias.

- Dados bancário da empresa: .....

- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a) ....., brasileira(o), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº ..... SSP/....., CPF: ....., residente na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado do ....., será a(o) responsável que assinará o contrato.

- Declaramos plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

- Declaramos assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.

- Declaramos reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

- Declaram concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela MUNICIPIO DE BAIÃO/PA, para proceder à assinatura do CONTRATO.

...../PA, ..... de ..... de 2022.

Responsável

função

RG: ..... e CPF: .....



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO:**  
(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.  
Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.  
Abertura: \_\_\_/\_\_\_/2022  
Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito do CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Baião/PA, a participar no processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, declarações, assinar contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO:**

CONTRATO Nº .....

O Município de Baião/PA – Secretaria Municipal de Saúde, através da(o) ....., neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na ....., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ....., representado pelo(a) Sr.(a) ....., residente na ....., nº ....., portador do CPF nº ..... e, de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ(MF) CNPJ ....., estabelecida na ....., Nº ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ....., residente na ....., CEP ....., portador do(a) CPF ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a ..... nº ..... e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

2.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB, partes integrantes deste Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1. O valor total deste Contrato é de ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela contratada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido, contados a partir da ordem de serviço emitida pela contratante.

4.2. O prazo estipulado para execução e conclusão dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:**

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB.

5.2. Os serviços foram adjudicados em favor da contratada, conforme despacho exarado no processo





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

**6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 6.1.1. A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 6.1.2. Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.
- 6.1.3. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 6.1.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 6.1.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o Memorial Descritivo e Projetos que fazem parte do Projeto Executivo.
- 6.1.6. Verificar com a fiscalização, logal para “bota-fora” do material.
- 6.1.7. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 6.1.8. A contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.
- 6.1.9. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.
- 6.1.10. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

**6.2. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DO SERVIÇO:**

- 6.2.1. O prazo para início da execução do serviço deve ser após a Ordem de Serviços, que será emitida pela contratante.
- 6.2.2. O prazo estipulado para execução e conclusão dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**6.3. PRAZO DE GARANTIA:**

- 6.3.1. A empresa que executar o serviço ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- 6.3.2. A contratante terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

**6.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

- 6.4.1. A contratada deverá comunicar ao Fiscal deste Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da contratante, devendo ser realizado da seguinte forma:
  - 6.4.1.1. *Provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  - 6.4.1.2. *Definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 6.4.3. Os ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correção por conta da contratada.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

6.4.5. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados ou qualquer tipo de basculho ou objetos estranhos resultantes da execução da obra.

6.4.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

6.4.7. O fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao Cronograma aprovado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado, desde que atenda aos critérios da lei.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A contratada deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste instrumento.

9.2. Deverá a contratada cumprir o prazo previsto para entrega do serviço, estimado em 04 (quatro) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

9.3. Executar o serviço conforme projetos, planilhas e memoriais.

9.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

9.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

9.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

9.7. Fornecer documentos à contratante, sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

9.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

9.9. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

9.10. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

9.11. Caso a contratada não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.

9.12. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 9.13. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.14. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da contratada, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 9.15. A contratada deve se submeter à fiscalização da contratante, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 9.16. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 9.17. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da contratada.
- 9.18. A contratada deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 9.19. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.20. Apresentar, durante a vigência contratual, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 9.21. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- 9.22. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- 9.23. A empresa contratada deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 9.24. Caberá à contratada todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 9.25. As medições e diários de obra referente ao serviço executado deverão conter obrigatoriamente a assinatura do(a) engenheiro(a) responsável pela contratada da execução.
- 9.26. A contratada deverá seguir os quantitativos das vias levantadas pela Secretaria Executiva de Administração, visto que estes que compõe a planilha de valores.
- 9.27. O(a) Engenheiro(a) responsável pela contratada deverá estar presente nos locais estabelecidos no levantamento de serviços, para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. A contratante deverá observar para que seja mantida, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, principalmente o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas por parte da contratada.
- 10.2. Notificará a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.3. Quando da execução contratual, comunicará por escrito e tempestivamente a contratada, sobre qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Engenharia.
- 10.4. Aplicará à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 10.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 10.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baião – PA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 10.7. A contratante deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a contratada.  
10.8. Fornecerá todos os elementos e dados necessários à contratada para perfeita execução.  
10.9. Receberá ou rejeitará os serviços após verificar a qualidade dos mesmos, podendo fazê-lo no todo ou em parte, em conformidade com as obrigações assumidas pela contratada.  
10.10. Designará por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.  
10.11. O fiscal responsável deverá fazer a medição “in loco” dos serviços; aferir os resultados da contratação observando se a execução está em conformidade com as exigências das peças técnicas (Cronograma, Planilhas, Projeto, etc); avaliar os materiais utilizados na execução dos serviços e sua adequabilidade às especificações inerentes ao andamento dos serviços e ainda, atestará a Nota Fiscal, desde que atendidas todas as disposições, encaminhando-a para o pagamento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

- 11.1. À contratada caberá, ainda:  
11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;  
11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;  
11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e  
11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.  
11.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

- 12.1. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:  
12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante durante a vigência deste contrato;  
12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da contratante; e  
12.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;  
12.1.4. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da contratante.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 13.1. Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.  
13.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

14.2. Quanto a portaria do(a) fiscal do contrato será designada pela Prefeitura Municipal de Baião e emitida antes da assinatura deste contrato.

14.3. Este projeto básico serve de orientação em caso de discrepâncias ou dúvidas estas serão resolvidas com a fiscalização e a contratada, após verificação dos itens caderno de especificações e planilha(s) orçamentária(s).

14.4. O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Projeto Básico, efetuando gestões administrativas junto à contratada.

14.5. O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; e atestará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de recebimento dos serviços para fins de pagamento.

14.6. Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização dos serviços previstos neste Projeto, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

14.7. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

14.8. A supervisão da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO:**

15.1. A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da contratante, devendo ser realizado da seguinte forma:

15.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigida por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

15.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

15.5. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados ou qualquer tipo de basculho ou objetos estranhos resultantes da execução da obra.

15.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

15.7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

16.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas da obra executada objeto deste Contrato caberá ao contratante ou a servidor designado para esse fim.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA:**

17.1. As despesas serão pagas conforme dotação orçamentária a seguir:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 10.301.0004.1.036.0000 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES – MSD

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSOS – 1.631.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL, REF. CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE.

FICHA (611)

**17.2. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**17.2.1. DO FATURAMENTO:**

17.2.1.1. As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela contratada, em cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da contratante.

17.2.1.2. O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da prestação dos serviços aferidos na medição feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável pela contratante.

**17.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

17.2.2.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

17.2.2.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da contratante;

17.2.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

17.2.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

17.2.2.1.4. Ordem de Serviços;

17.2.2.1.5. Ateste do fiscal do contrato.

17.2.2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

17.2.2.3. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

17.2.2.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.2.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE:**

19.1. O preço pode ser reajustável de acordo com a data de apresentação da proposta a que se refere o edital, na qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, sendo adotado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

19.2. As contratações decorrentes da Concorrência poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19.4. O índice a ser aplicado deverá ser o INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas. Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$R = Pi \times li - 10$  onde:

R = valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

li = índice nacional da Construção Civil—INCC- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

10 = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Apresentar documentação falsa;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.4. Não mantiver a proposta;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

20.3.1. Advertência por escrito;

20.3.2. Multas:

20.3.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;  
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.
- 20.3.2.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.
- 20.3.2.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 20.3.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Baião e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.3.6. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE BAIÃO - Prefeitura Municipal de Baião, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 20.3.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 20.3.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 20.3.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 21.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e
- 21.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

- 22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da ....., serão resolvidas pela CONTRATANTE.
- 22.2. Todos os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



constantes das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

23.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da ....., cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º ....., e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:**

24.1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BAIÃO - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**CNPJ (MF) n.º....**

**Nome do Gestor**

**CPF n.º.....**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social Empresa Vencedora**

**CNPJ (MF) n.º....**

**Nome do Representante**

**CPF n.º.....**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:**  
**(MODELO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.

Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.

Abertura: \_\_/\_\_/2022

Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL:**  
**(MODELO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.

Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.

Abertura: \_\_/\_\_/2022

Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e demais leis no que couber, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:**  
**(MODELO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.

Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.

Abertura: \_\_/\_\_/2022

Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXX III DO ART. 7º DA CF/88:**  
**(MODELO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.  
Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.  
Abertura: \_\_/\_\_/2022  
Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**  
**(CASO SE ENQUADRE)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.  
Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.  
Abertura: \_\_/\_\_/2022  
Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

nome e CPF do representante legal da empresa \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE BAIÃO PARA INVESTIGAÇÕES**  
**COMPLEMENTARES:**  
**(MODELO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.

Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.

Abertura: \_\_/\_\_/2022

Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE BAIÃO a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS:**  
**(MODELO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.  
Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.  
Abertura: \_\_/\_\_/2022  
Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO:**  
**(MODELO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.  
Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.  
Abertura: \_\_/\_\_/2022  
Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado, DECLARA:

A contratação pela Administração de empresas pertencentes a parentes de gestor público envolvido no processo caracteriza, diante do manifesto conflito de interesses, violação aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade<sup>1</sup>.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

<sup>1</sup> Acórdão 1941/2013-Plenário, TC 025.582/2011-9, relator Ministro José Múcio Monteiro, 24.7.2013.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:**  
**(MODELO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.  
Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.  
Abertura: \_\_/\_\_/2022  
Hora: 09h00min

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, supramencionada.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:  
(MODELO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMB  
PROCESSO Nº 022022001.

Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.

Abertura: \_\_/\_\_/2022

Hora: 09h00min

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO COM IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM TRINTA E UMA UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 3621120160015, DESTINADA A ATENDER AO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

CREA Nº:

Data do registro:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
(nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)